



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: csipmma@gmail.com

PMMA Fls. _____ Proc. 090.180/2022 Rub. _____

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - CSL/PMMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090.180/2022-PMMA

A Polícia Militar do Maranhão, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, CSL/PMMA, designada por ato do Ilustríssimo Senhor Coronel QOPM Comandante Geral da PMMA, pela Portaria n.º 23/2022-GCG, de 13 de abril de 2022, e este Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 24/2022-GCG, de 13 de abril de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor valor Global por lote (grupo único)**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, bem como em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011 e da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

O Pregão terá início por meio da INTERNET, através do site www.gov.br/compras/pt-br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dias e horário, abaixo discriminados:

UASG:	928121
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:	05/08/2022
HORÁRIO:	08h30min
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.gov.br/compras/pt-br
E-MAIL PARA CONTATO:	csipmma@gmail.com

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário local, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado do tipo “split” e de “janela”, com o fornecimento de mão de obra e peças de reposição - quando houver necessidade - instalados nas Unidades da Polícia Militar do Maranhão, da Região da Grande Ilha, nos municípios da Região da Grande Ilha (São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa).

1.2 O valor máximo total a ser pago para o cumprimento do objeto desta Licitação é de **R\$ 886.868,26 (oitocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos)**.

1.3 A contratação do presente objeto dar-se-á por meio de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, pelo critério de julgamento por lote**.

1.4 Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema Comprasnet e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste edital, prevalecerão as especificações constantes no Termo de Referência.

1.5 No campo "descrição detalhada do item", no sistema Comprasnet contém as mesmas descrições do Termo de Referência (anexo I do edital). Devendo, portanto, ser observada estas especificações conforme consta no edital.

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, e estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº3, de 2018.

2.2 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.2.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.2.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.2.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.2.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

2.2.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.2.8. A assinalação do campo “NÃO” nas declarações a que se referem os itens acima, implicará na impossibilidade de participação no pregão;

2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.4. A licitante deverá apresentar endereço para correspondência eletrônica, através do qual serão feitas preferencialmente as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

2.4.1. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins deste edital e do contrato, conforme o caso.

2.5. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.6. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

a) que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

c) empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;

d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

e) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;

f) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

g) impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;

h) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

i) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

j) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

k) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.7. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

2.8. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

- 2.9. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 2.10. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 2.11. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- 2.11.1. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- 2.11.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO

- 3.1. As licitantes interessadas em participar deste certame deverão credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF, através do sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-IPC – Brasil.
- 3.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.1.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.2. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no mesmo pregão eletrônico.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

- 4.4. Incumbe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO E PROPOSTA ESCRITA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.2.1. Descrição detalhada dos materiais, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.3. A proposta no sistema eletrônico não pode identificar o licitante, sob pena de desclassificação. Todas as especificações contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.4. Será desclassificada a propostas que possuir descritivo totalmente diverso do exigido no Termo de Referência (anexo I do edital). Sendo incompatível com o descritivo do Comprasnet e/ou TR não será possível considerar a proposta.
- 5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.7. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

5.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.8.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.8.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo a licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TR, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a (60) sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

5.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário);

5.13.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.14. A Proposta de Preços escrita deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, para avaliação de sua conformidade e exequibilidade, acompanhada das planilhas de custos e formação de preços, em meio eletrônico no formato PDF e XLS, contendo as informações e exigências contidas no Termo de Referência e Edital, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

- a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) Descrição detalhada dos itens da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital),
- c) Proposta de preços com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação dos serviços objeto deste Pregão;
- d) Nome completo do responsável pela assinatura da Proposta de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- e) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação;
- f) Prazo de entrega: Conforme descrito no item 7 e 8 do Termo de Referência (Anexo I do edital)
- g) Local de entrega: Conforme descrito item 9 do Termo de Referência (Anexo I do edital)
- h) Garantia dos materiais: Conforme descrito no item 6 do Termo de Referência (Anexo I do edital)
- i) Declaração expressa da licitante de que os serviços serão realizados nas Unidades da Polícia Militar do Maranhão, da Região da Grande Ilha, nos municípios da Região da Grande Ilha (São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa), obedecendo as condições dos anexos I, II e III do Edital;**
- j) Declaração expressa da licitante, em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, afirmando que o objeto cotado está de acordo com as especificações determinadas pela administração;
- k) Declaração expressa da Licitante em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, afirmando que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo, nos termos do Anexo IX;**
- l) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação,** conforme estabelecido no art. 4, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no modelo do **Anexo XI;**
- m) Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho (**Anexo X**);
- n) Declaração expressa de que os preços ofertados englobam as despesas com material, mão de obra, adaptações, transformações, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, embalagens, tributos incidentes, isenções e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, com ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

5.15. Por ocasião da entrega da proposta final, a mesma deverá conter as alíneas contidas no item anterior.

5.16. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

6.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA Fls. _____ Proc. 090.180/2022 Rub. _____

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.28.1. no país;

6.28.2 por empresas brasileiras;

6.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.31. A negociação será realizada por meio do sistema via “Chat”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.32. Encerrada as negociações, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2h (duas horas), envie a proposta escrita readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.33. Após a negociação do preço e o envio da proposta readequada, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.34. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta estará disponível para o fornecedor no momento da fase de lances.

7. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate e negociação de preços, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, conforme o Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atender às exigências deste Edital e seus anexos;
- b) For omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo estimado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).
- d) Apresente preços inexequíveis;

7.3. Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
- b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

- 7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.8. A sessão pública e suas continuidades, ocorrerão mediante aviso prévio no sistema Comprasnet, desta forma, o licitante deverá acompanhar on-line a sessão, conforme determinado pelo pregoeiro, para cumprimento das solicitações efetuadas dentro dos prazos estipulados de no mínimo 2 (duas) horas.
- 7.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, que poderá ser encaminhada via e-mail, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.13.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.14. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 8.1.5 Para consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver substituição das consultas dos subitens 8.1.2 e 8.1.3 acima pela consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <http://certidões-apf.apps.tcu.gov.br>;
- 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 8.2. Para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão que comprovar possuir os documentos a seguir, independentes de já possuírem ou não o Certificado de Registro Cadastral - CRC:
- 8.2.1. Habilitação Jurídica;
- 8.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- 8.2.3. Qualificação Técnica;
- 8.2.4. Qualificação Econômica e Financeira.
- 8.3. **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante:
- 8.3.1. Em qualquer das hipóteses anexar a Célula de Identidade/RG e CPF do representante dos sócios;
- 8.3.2. No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.4. No caso de sociedades civis: inscrição do ato constitutivo, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.3.5. No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- 8.3.6. No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado acompanhada de documentação de eleição de seus administradores;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

8.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.8. No caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

8.3.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

8.5.1. No caso de Procurador:

8.5.1.1. Instrumento de mandato público, ou;

8.5.1.2. Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com:

a) Documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

b) Célula de Identidade/RG e CPF do procurador.

8.5.2. No caso de sócio-gerente:

8.5.2.1. Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.6. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal;

8.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.3. Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da:

8.6.3.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.4 Prova de Regularidade com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

8.6.4.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.6.4.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.6.4.2.1 Quando a prova de regularidade de que trata subitem 8.6.4, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

8.6.5. Prova de Regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

8.6.5.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.6.5.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

a) Quando a prova de regularidade de que trata subitem 8.6.5, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

8.6.6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.6.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução nº 1470/2011/TST.

8.6.8. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014; 8.6.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.6.8.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998**, em conformidade com o disposto no **art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93**, nos termos do **Anexo VII**, se o empregador for pessoa jurídica, ou nos termos do **Anexo VIII**, se o empregador for pessoa natural.

8.8. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA dos licitantes deverá ser comprovada através de:

8.8.1. As empresas, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.8.1.2 A Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica e de seus Responsáveis Técnicos (Eng. Mecânico, Eng. Eletricista e Técnico em Segurança do Trabalho), atualizados, expedidos pelo CREA da região da licitante, comprovando que possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação;

8.8.1.3 Comprovação de a licitante possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, um engenheiro mecânico, um engenheiro eletricista e um técnico ou engenheiro de segurança do trabalho detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, comprovando sua responsabilidade técnica na execução de serviços de caracterização semelhantes;

8.8.1.4 Apresentação de 1 (um) ou mais atestados de responsabilidade técnica dos respectivos profissionais exigidos e devidamente registrado (s) e averbados no CREA, em conformidade com a Resolução 1.025/2009 CONFEA, seção II, Artigos 57, 58 e 59, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, dos referidos profissionais, comprovando sua responsabilidade técnica na execução de serviços de caracterização e quantitativo semelhantes ao objeto licitado, em conformidade com o Art. 30 da Lei 8.666/93 e NR 35 – Trabalho em Altura;

8.8.1.5 O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.8.1.6 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

8.8.1.7 A comprovação do vínculo dos profissionais com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do contrato social, se socio, ou da carteira de trabalho ou contrato de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA Fls. _____ Proc. 090.180/2022 Rub. _____

prestação de serviços ou ficha de registro de empregados ou pela certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do (s) profissional (is) indicados ou contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum. (Acórdão nº 361/2006-TCU Plenário) ;

8.8.1.8 Apresentar documentação relativa ao registro junto ao IBAMA, através da Certidão de Cadastro Técnico Federal, IBAMA, comprovando o cadastro e aptidão da empresa relacionadas as suas atividades, de acordo com a resolução de nº 37 de 29/06/2004 do IBAMA ;

8.8.1.9 A Certidão de Licença de Operação fornecida pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA do Estado e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, comprovando que a empresa está apta a desenvolver os serviços que lhe são atribuídos, uma vez e envolve o manuseio de produtos poluentes, gás CFC descritos no protocolo de Montreal, conforme resoluções do Conama de nº 267, de 14/09/2000 e nº 340, de 25/09/2003;

8.8.1.10 Declaração de possuir ou que possuirá estrutura física de oficina, instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto deste termo, dispondo de máquina de solda oxiacetilênica, bomba de vácuo, manifold e máquina recolhadora de gases, CFC e HCFC, em quantidades compatíveis com o que for contratado, sendo causa de rescisão contratual e penalização, a recusa ou atraso de atendimento por falta de estrutura física, instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços previstos no Art. 30 da Lei 8.666/93, a comprovação desta declaração poderá ser consultada através de vistoria in-loco, podendo a empresa licitante ser inabilitada do certame em caso de Declaração falsa;

8.8.1.11 Comprovação da licitante possuir em seu quadro, um técnico em segurança do trabalho, em observância a NR 35 (Trabalho em Altura); e

8.8.1.12 Apresentar declaração de vistoria (VISITA TÉCNICA MODELO ANEXO IV). A visita técnica nos locais onde serão cumpridas as futuras obrigações contratuais, de forma anterior à apresentação das propostas comerciais pelos licitantes, é amparada pela Lei 8.666/93, como requisito de qualificação técnica, pelo art. 30, inciso III, a não apresentação do Termo de Vistoria, implicara na inabilitação do licitante.

8.9. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.9.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias consecutivos anteriores a data de apresentação da proposta de preço, salvo se a mesma trouxer consignado o seu prazo de validade.

8.9.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

8.9.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.9.3. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos.

- $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

- $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante}}$

- $$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

8.9.3.1. O Índice de Liquidez Corrente – ILC (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante) deverá ser igual ou maior que 1,0.

8.9.3.2. O Índice de Liquidez Geral – ILG (corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo) deverá ser igual ou maior que 1,0.

8.9.3.3. O Índice de Solvência Geral – ISG (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo) deverá ser igual ou maior que 1,0.

8.10. As empresas cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão, que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo no valor de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação admitido a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais;

8.11. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro, devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

8.12. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.12.1. Publicados em Diário Oficial ou;

8.12.2. Publicados em jornal de grande circulação ou;

8.12.3. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

8.12.4. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

8.12.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;

8.12.6. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB nº 1.420/2013, 1.422/2013 e alterações;

8.12.7. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, caso se enquadre nas hipóteses previstas nos termos do inciso II, do art. 3º da IN RFB nº 1.420/2013 e alterações.

8.13. Os documentos relativos à proposta readequada, bem como os documentos de habilitação relacionados nos itens acima deverão ser remetidos em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, com a devida identificação deste, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise.

8.13.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.13.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.13.3. É vedada a autenticação de cópia simples de documento já autenticado em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do registro Civil das Pessoas Naturais);

8.13.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

8.13.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, a licitante será inabilitada.

8.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e respectivo endereço, observando-se que:

8.14.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.14.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.14.3. Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

8.14.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: csipmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

8.15. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8.17. Após a análise dos documentos de habilitação das (s) empresa (s) vencedora (s), além da informação usualmente contida na Ata da Sessão Pública, os autos do processo serão instruídos com toda documentação formal pertinente à licitação, bem como, termo de certificação do (a) Pregoeiro (a), para fins de comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação pela (s) licitante (s).

8.18. É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

8.19. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.

8.20. Para facilitar o trabalho de análise dos documentos pelo Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem toda a documentação na ordem estabelecida no edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

9.1. A licitante classificada em primeiro lugar ao final da fase de lances, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), será solicitada a encaminhar a proposta de preços ajustada ao lance final, e todas as documentações exigida para habilitação, constante no item 9, e os que não estejam contemplados no CRC, em original ou fotocópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração, com a devida identificação deste, desde que conferido (s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do (a) pregoeiro (a), para o seguinte endereço: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/PMMA, no Quartel do Comando Geral da PMMA, situado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Bairro Calhau, São Luís/MA.

9.2. A documentação original da licitante vencedora da fase de lances deve ser encaminhada para o endereço constante do item 9.1, e atender ao que se segue:

9.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas;

9.2.2. Conter a identificação da licitante, com o número do CNPJ/MF, referência a esta licitação, endereço completo, número do telefone/fax da empresa, dados bancários (n.º do banco, n.º da agência bancária, n.º da conta corrente e nome da praça de pagamento), além do nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail) do representante (responsável) da empresa que irá firmar a contratação (assinar a ata);

9.2.3. Conter a descrição detalhada do (s) objeto (s) ofertado (s), com as especificações e quantidades do objeto licitado, prazo, locais e condições de entrega e recebimento, de acordo com os **anexos I, II e III deste Edital**;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

9.2.4. Devendo constar a especificação completa e precisa do (s) objeto (s) ofertado (s), atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, anexo I deste Edital, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, quando for o caso;

9.2.5. Apresentar preços unitários e totais do (s) objeto (s) ofertado (s), já devidamente corrigidos, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza).

9.2.5.1. Havendo divergência entre preço unitário e total prevalecerá o unitário e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

9.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

9.3.1. Todas as especificações do objeto contidos na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (se couber), vinculam a Contratada.

10. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1. Caberá o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da impugnação.

10.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.1.3. As impugnações deverão ser anexadas em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio www.gov.br/compras/pt-br; encaminhadas via e-mail: cslpmma@gmail.com ou por petição protocolada no setor de protocolos (Ajudância Geral) da PMMA, situado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Bairro Calhau, no Quartel do Comando Geral da PMMA, São Luís/MA.

10.1.4. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, e-mail, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

10.1.4.1. A decisão do (a) Pregoeiro (a) a respeito da impugnação será publicada no sítio www.gov.br/compras/pt-br e <https://pm.ssp.ma.gov.br>.

10.1.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício, esta não suspenderá o curso do certame.

10.2. Os pedidos de impugnação e esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital ou protocoladas até a data permitida através de petição no setor de protocolos (Ajudância Geral) da PMMA, situado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Bairro Calhau, no Quartel do Comando Geral da PMMA, São Luís/MA.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, quando, a partir de então, dentro deste prazo estipulado, qualquer licitante poderá, imediatamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

11.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.2. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, podendo o(a) pregoeiro(a) adjudicar o objeto do certame a licitante declarada vencedora e, posteriormente, encaminhar os autos a autoridade competente para homologação.

11.2.1. Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet, no período máximo de 01 (uma) hora após o(a) Pregoeiro(a) comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

11.3. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as Razões, pelo sistema eletrônico Comprasnet e via email: cslpmma@gmail.com em extensão “pdf”, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem Contrarrazões também pelo sistema eletrônico Comprasnet e via email: cslpmma@gmail.com em extensão “pdf”, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo, nos termos do art.109, §2º da Lei n.º 8.666/93 e, será(ão) dirigido a(ao) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo(s) a Autoridade superior da PMMA, na pessoa do Sr. Coronel QOPM Comandante Geral (Ordenador de Despesas da PMMA), devidamente informados, para apreciação e decisão,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

no prazo de 05 (cinco) úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou representante da empresa.

11.8. Os autos do processo permanecerão, com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/PMMA, no Quartel do Comando Geral da PMMA, situado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Bairro Calhau, São Luís/MA.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação do resultado deste Pregão, a licitante adjudicatária será convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, na forma da minuta **Anexo XII**, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

12.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3. É facultado à Administração, quando a convocada não atender ao chamado para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.4. A recusa injustificada da licitante vencedora de assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

12.5. Todas as condições para execução do objeto deste **Pregão**, encontram-se estabelecidas no instrumento de **Minuta de Contrato, Anexo XII** deste Edital, firmado diante das normas estabelecidas no Edital e seus Anexos e pela Lei federal n.º 8.666/93, para o referido ajuste.

12.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de material que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

12.7. O **Contrato** a ser firmado em decorrência deste Pregão **terá vigência**, após a publicação de sua resenha no Diário Oficial do Estado, até a efetivação do ato de pagamento do objeto, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

12.8. No ato de assinatura do Contrato Administrativo, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar **Certidão Negativa de Débito** com a **CAEMA**, consoante determina o Decreto Estadual n.º 21.178, de 26/04/2005.

12.9. A contratação fica condicionada à consulta prévia pelos órgãos participantes ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – **CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

12.10. No ato da assinatura do contrato, a Administração Pública **deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo** divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

12.11. A contratada deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, pela execução dos serviços discriminados neste Termo de Referência, de acordo com os serviços efetivamente realizados e atestados, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do ateste da Nota Fiscal, apresentada pela CONTRATADA, a qual deverá ser devidamente atestada, assinada e datada pelo FISCAL DO CONTRATO;

13.2. A Nota Fiscal de serviços deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades, com preço unitário e preço total, em nome da Polícia Militar do Maranhão;

13.3. O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada na conta bancária fornecida por ocasião da assinatura do Contrato;

13.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

= $I (6/100)$ _____
365

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento. $EM = VP \times N \times I$, onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

$I = (TX/100)/365$ = Índice de atualização financeira = $[(6/100)/365] = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento)

13.5 A Contratante não pagará multa por atraso nos fornecimentos cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

14.1 Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.2.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a **CONTRATADA** a aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.2.2 Além das multas aludidas no item anterior, a **CONTRATANTE**, poderá aplicar as seguintes sanções à **CONTRATADA**, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, por igual prazo.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2.2.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

14.3 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.4 A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

14.5 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

14.6 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

14.7 Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado do tipo “split” e de “janela”, com o fornecimento de mão de obra e peças de reposição – quando houver necessidade – instalados nas unidades da Polícia Militar do Maranhão, da Região da Grande Ilha, nos municípios da Região da Grande Ilha (São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa) com custos estimados em **R\$ 886.868,26 (oitocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos)**, devem ser custeadas conforme dotação orçamentária a seguir:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

EXERCÍCIO: 2022

UNIDADE GESTORA: 190.110

FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA – 0577 – MAIS SEGURANÇA

AÇÃO – 4450 – GESTÃO DO PROGRAMA

SUBAÇÃO – 011849 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

REGIÃO – 0032 – NA REGIÃO DA ILHA DO MARANHÃO

PLANO INTERNO – ADMGESTPMMA

FONTE – 101 – RECURSOS ORDINÁRIOS - TESOURO

NATUREZA DA DESPESA – 3390-39

VALOR: R\$ 295.622,75

EXERCÍCIO: 2023

UNIDADE GESTORA: 190.110

FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA – 0577 – MAIS SEGURANÇA

AÇÃO – 4450 – GESTÃO DO PROGRAMA

SUBAÇÃO – 011849 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

REGIÃO – 0032 – NA REGIÃO DA ILHA DO MARANHÃO

PLANO INTERNO – ADMGESTPMMA

FONTE – 101 – RECURSOS ORDINÁRIOS - TESOURO

NATUREZA DA DESPESA – 3390-39

VALOR: R\$ 591.245,51

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.1.1. As exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, não elencadas para a aceitabilidade de proposta de preço e a habilitação de licitante, deste edital, não serão levadas a efeito para fins de licitação, podendo o órgão interessado solicitar-lhes o cumprimento como condição de contratação.

16.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

16.3. A Polícia Militar do Estado do Maranhão poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade do Contrato ou instrumento equivalente, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Polícia Militar do Estado do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

16.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

16.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Estadual n.º 36.184/2020, Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93.

16.12. O resultado desta licitação será comunicado em sessão pública ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

16.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Polícia Militar do Estado do Maranhão - PMMA.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

16.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.15. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.gov.br/compras/pt-br e <https://pm.ssp.ma.gov.br>, bem como na Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/PMMA, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, no Quartel do Comando Geral da PMMA, situado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Bairro Calhau, nesta Capital, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de uma resma de papel A4.

16.15.1. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página www.gov.br/compras/pt-br, no site <https://pm.ssp.ma.gov.br> e na CSL/PMMA.

16.16 Ao adquirir o Edital na CSL/PMMA, o interessado deverá declarar estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página www.gov.br/compras/pt-br e no site <https://pm.ssp.ma.gov.br>, de eventuais notificações e comunicações.

16.17. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Especificações dos Serviços

ANEXO III – Locais de Instalação, Marca e Capacidade dos Condicionadores de Ar

ANEXO IV – Modelo Declaração de Vistoria

ANEXO V – Modelo de Relatório de Manutenção Preventiva

ANEXO VI – Modelo de Relatório de Manutenção Corretiva

ANEXO VII - Declaração de Pessoa Jurídica

ANEXO VIII - Declaração de Pessoa Natural

ANEXO IX – Declaração de Condições Operacionais

ANEXO X - Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho

ANEXO XI - Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

ANEXO XII – Minuta de Contrato

São Luís/MA, _____ de julho de 2022.

Maj QOPM Douglas Sousa Corrêa
Pregoeiro Oficial da PMMA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 – CSL/PMMA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA:
“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA AS UNIDADES DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO SEDIADAS DA GRANDE ILHA”

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado do tipo “split” e de “janela”, com o fornecimento de mão de obra e peças de reposição - quando houver necessidade - instalados nas Unidades da Polícia Militar do Maranhão, da Região da Grande Ilha, nos municípios da Região da Grande Ilha (São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa).

2 MODALIDADE

A contratação do presente objeto dar-se-á por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global.

3 JUSTIFICATIVA

A Polícia Militar do Maranhão originada pela Lei nº 21, de 17 de junho de 1836, organizada com base na hierarquia e disciplina, conforme determina o Art. 114 da Constituição Estadual do Estado do Maranhão, possui atualmente 184 anos, tendo sofrido ao longo dos anos diversas modificações, dentre elas a denominação, a estrutura organizacional e o efetivo.

Paralelo essas modificações, foram implementadas melhorias das condições de conforto e higiene no ambiente laboral do servidor militar, através da aquisição de aparelhos de condicionamento de ar, trazendo benefícios para saúde dos integrantes da Corporação, como para a conservação dos equipamentos de informática à disposição de todos os seus setores, aumentando a vida útil destas máquinas, proporcionando melhor desempenho na prestação de serviços de segurança pública à comunidade.

Dessa forma, a Polícia Militar, almejando os benefícios de um ambiente refrigerado, ao longo dos anos, adquiriu um parque de condicionadores de ar, tanto do tipo de “janela”, um pouco mais antigo, e “split”, modelo mais atual, todos com diversas capacidades de refrigeração.

Em razão de tais máquinas operarem no perfil mais intenso, diferente daqueles do ambiente doméstico, e considerando que a Região Metropolitana de São Luís se encontra



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

próxima da costa, onde há uma alta salinidade do ar, necessitam de atenção especial no quesito manutenção, tanto preventiva, quanto corretiva, prolongando sua vida útil, o que evita a perda precoce de tais bens, que, normalmente, são de custos relativamente alto.

Assim, há a necessidade de manutenção dos condicionadores de ar, através da contratação de empresa especializada, através um plano eficiente de manutenção preventiva e eventual correção dos defeitos ocorridos, durante cada exercício financeiro, nas diversas unidades da Polícia Militar do Maranhão, sediadas nos municípios da região da Grande Ilha, mediante a contratação empresa que oferecer a proposta mais vantajosa para a administração, em conformidade com o que determina a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui regras para licitação e contratos da administração pública em geral.

Frisa-se que se faz necessário a aquisição do serviço por lote, sem reserva de cota para ME/EPP/MEI, em decorrência da necessidade de melhor operacionalização e padronização dos serviços e da complexidade do objeto.

3.1 Reserva de cota para ME, EPP e MEI

Não é recomendado a reserva de cota para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), em observância ao art. 9º da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015, que regulamenta o tratamento diferenciado para os citados entes empresariais, em virtude de a divisibilidade do objeto causar prejuízo à execução da prestação dos serviços.

4 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As especificações dos serviços a serem contratados estão descritas neste Termo, obedecendo o detalhamento descritivo e quantitativo elencados nos anexos deste instrumento de referência.

4.1 Descrição dos Serviços no Siga

Ord	Descrição	Código Siga	Und.	Quat.
01	Serviço de Manutenção corretiva/ preventiva de ar-condicionados com reposição ou não de peças	0039047	Svç	1.Svç

4.2 Da Classificação dos Serviços Comuns

4.2.1 O Objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum, conforme definido no parágrafo único, do Art. 1º, da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, tendo como base especificações usuais de mercado.

5 CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser executados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 18:00h, nos locais indicados pelo Fiscal do Contrato, com emprego de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

pessoal, equipamentos e materiais suficientes. Devendo-se considerar que, como forma de não comprometer as atividades dos setores onde serão executados os serviços, estes poderão ser realizados nos fins de semana e feriados, nas situações em que se fizer necessário;

- 5.2 As manutenções dos aparelhos de ar, dar-se-ão em conformidade com a ordem de serviço fornecida pelo fiscal do contrato, onde constarão o quantitativo, marca, nº patrimonial, a capacidade de BTUS/h, bem como localizações e endereços dos prédios nos quais os serviços serão executados.;**
- 5.3 A realização dos serviços dar-se-á, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a partir aprovação do orçamento pelo Fiscal do Contrato;
- 5.4 Todas as ferramentas e equipamentos para a manutenção dos aparelhos de ar-condicionado, necessários para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser providenciados e fornecidos aos técnicos pela Contratada, não recaindo sobre a Contratante nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste ou dano parcial ou total destes materiais;
- 5.5 Caberá à Contratada selecionar e preparar uma equipe de profissionais com especialização e quantidade para prestar de forma satisfatória os serviços a serem contratados neste Termo de Referência;
- 5.6 A execução dos serviços será realizada em conformidade com as especificações aprovadas pela Polícia Militar do Maranhão, constantes neste Termo de Referência no Anexo I;
- 5.7 Para qualquer execução de serviços em horário diferente do estipulado, deverá a Contratada solicitar à Contratante autorização, mediante pedido escrito dirigido ao Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, com os seguintes dados: data(s), horário(s), local(is), serviço(s), nome(s) do(s) profissional(is) designado(s), identificação dos setores a serem abertos;
- 5.8 A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 5.9 Os serviços a serem executados, objetos do presente termo, deverão obedecer rigorosamente, entre outras:
 - a) **Às especificações constantes deste Termo de Referência e seus Anexos;**
 - b) **Às normas da ABNT pertinentes ao objeto licitado;**
 - c) **Às disposições legais da União e dos respectivos Governos Estaduais e Municipais;**
 - d) **Às prescrições e recomendações de fabricantes dos produtos utilizados na realização dos serviços;**
 - e) **Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;**
- 5.10 **A manutenção em equipamentos de condicionamento de ar (com reposição e instalação de peças), instalados nas unidades policiais sediadas na Região da Grande Ilha, nos prédios da Polícia Militar do Maranhão, dar-se-á em conformidade com a ordem de serviço fornecida, previamente informada à empresa Contratada pelo Fiscal do Contrato. Nesta, constarão o quantitativo, marca, nº patrimonial, a capacidade de**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

BTU/h, bem como localizações/endereços dos prédios nos quais os serviços serão executados;

5.11 Sempre que realizar serviços de manutenção, a empresa contratada deverá obedecer aos procedimentos descritos neste termo, e ainda, quando na solicitação do relatório de serviços executados, neste deverá constar:

5.12 Data, hora de início e término dos serviços;

5.13 Condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar a execução dos serviços de manutenção.

5.14 A Contratada fornecerá os uniformes necessários, com logotipo ou nome da empresa e crachá de identificação, com fotografia recente.

6 GARANTIA DO FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A Contratada garantirá que a execução dos serviços esteja exatamente de acordo com as especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar, às suas expensas, nos endereços indicados neste termo, a substituição de qualquer parte do fornecimento, desde que:

- a) Não atenda as especificações exigidas neste termo;
- b) Seja recusado pelos serviços de inspeção ou recebimento da PMMA;
- c) Apresente vícios de qualidade dentro do período de garantia, nos termos estipulados pelo fabricante e na legislação nacional.

6.2 No caso de não serem tomadas providências no prazo máximo de 10 (dez) dias da solicitação para substituição, mencionada nesta cláusula, a contratante poderá adotar as medidas que julgar necessária, por conta e risco da contratada, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

6.3 Em caso de devolução do material por estar em desacordo com a requisição de fornecimento, todas as despesas correrão por conta da contratada.

6.4 Garantia da licitante sobre o objeto cotado, contra vícios de fabricação, aparentes ou redibitórios dos componentes e de montagem, a contar da data de recebimento do objeto pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado pela PMMA, não podendo esta garantia ser inferior a 90 (noventa) dias para os materiais e serviços, se não houver previsão de garantia superior.

6.5 Estão inclusos nos preços propostos todos os custos, impostos (IPI, ICMS, PIS, COFINS, IR, CSLL) e todos os demais custos diretos e indiretos, fretes, seguros e demais despesas para a execução dos serviços.

7 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 A contratada executará os serviços em locais e horários contidos na solicitação do Fiscal do Contrato, devendo os serviços serem executados sem quaisquer danos para a contratante e dentro da correspondente técnica requerida para o caso, ficando a contratante desobrigada de qualquer responsabilidade.

7.2 A Polícia Militar do Maranhão só fará o recebimento definitivo dos serviços, após análise efetuada pelo Fiscal do Contrato, caso algum item seja rejeitado, a contratada se obriga a realizar as correções necessárias.

8 ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

8.1 Os serviços deverão ser executados conforme especificações e quantidades contratadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas úteis após a aprovação do orçamento pelo Fiscal do Contrato;

8.2 A Contratada apresentará juntamente com o relatório de execução dos serviços, a nota fiscal para análise e aprovação de servidor designado como Fiscal do Contrato, encarregado pelo acompanhamento, fiscalização e cumprimento dos termos do contrato firmado.

9 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

9.1 A execução dos serviços será realizada em todas as Unidades que compõem a estrutura da Polícia Militar do Maranhão dos municípios que compõem a região metropolitana, nos seus respectivos endereços consignados neste termo, no Anexo II;

9.2 Os serviços não aprovados pela PMMA, serão corrigidos pela contratada, sem ônus adicionais para a contratante;

9.3 Após a realização de cada serviço, o Fiscal do Contrato deverá realizar a vistoria nos equipamentos para confirmar o seu perfeito funcionamento e na impossibilidade deste, esta confirmação poderá ser realizada pelo chefe do setor onde a máquina manutida se encontra.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Das obrigações da Contratante:

- 10.1 Designar o servidor como Fiscal de Contrato para solicitar, acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 10.2 Exigir a correção dos serviços solicitados quando estes não forem executados como o previsto neste termo, no caso das manutenções preventivas, ou quando persistir os vícios (defeitos) presentes antes da manutenção requerida;
- 10.3 Efetuar o pagamento até o 30º dia, após a apresentação da nota fiscal;
- 10.4 Notificar a contratada por escrito sobre quaisquer alterações verificadas sobre a prestação dos serviços e que for do interesse da Contratante;
- 10.5 Documentar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, através do Fiscal do Contrato;
- 10.6 Fornecer à contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações solicitadas para o desempenho dos serviços contratados;
- 10.7 Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência;
- 10.8 Não permitir o manuseio de equipamento para constatação de defeito no sistema de climatização, por pessoas que não sejam os técnicos da contratada;
- 10.9 Rejeitar qualquer prestação de serviço executada equivocadamente ou em desacordo com este Termo de Referência, Edital e Contrato; e
- 10.10 Solicitar à Contratada, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, nas qualidades exigidas, realizando a prestação dos serviços em conformidade com a proposta apresentada e de acordo com as orientações do setor de controle e fiscalização, observando sempre os critérios de qualidade, nos termos da legislação vigente;

11.2 Fornecer os materiais em quantidade e qualidade necessárias ao perfeito andamento dos serviços, observando conduta adequada na utilização de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios objetivando a correta execução dos serviços contratados;

11.3 Implantar de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências, objeto dos serviços;

11.4 Nomear encarregado responsável pelo acompanhamento dos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos e permanecendo no local em tempo integral, fiscalizando e ministrando orientações necessárias aos executores dos serviços. Tal encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao fiscal responsável pelo acompanhamento dos serviços e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

11.5 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.6 Utilizar os meios de transporte próprios para deslocamento de pessoal, materiais e equipamentos necessários à execução do contrato;

11.7 Apresentar a nota fiscal para análise e ateste do servidor designado como Fiscal do Contrato;

11.8 Os empregados em serviço, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a contratada, sendo esta responsável pelos pagamentos devidos aos funcionários e seus fornecedores, além do recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, assim como a contratada tem a obrigação de prestar assistência em caso de acidentes com seus empregados, quando em serviço, nos termos do artigo 29 e seguintes do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784, de 20 de novembro de 1987.

11.9 Tomar providências imediatas para sanar problemas que comprometam a execução do contrato;

11.10 Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerente ao objeto da contratação;

11.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, de qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar a prestação dos serviços, bem como casos fortuitos ou de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

força maior, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.12 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando-os portando atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas Carteiras de Trabalho;

11.13 Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo quaisquer empregados que não corresponderem à confiança ou perturbarem a ação da fiscalização, bem como os considerados com conduta inconveniente pela Administração, retirando-os no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, sendo vedado o retorno deles às dependências da contratante, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias;

11.14 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e munidos dos Equipamentos e Proteção Individual – EPI's;

11.15 Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, não interrompendo a execução dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

11.16 Atender de imediato às solicitações quanto a substituição da mão de obra qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

11.17 Instruir aos seus prepostos quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

11.18 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, sempre respeitando os princípios do contraditório e da ampla defesa;

11.19 Providenciar a substituição imediata dos empregados em caso de férias, licença ou afastamentos por quaisquer motivos, fazendo a devida comunicação ao representante da Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início do afastamento;

11.20 A contratada ficará obrigada a repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer objetos comprovadamente danificados ou extraviados por seus empregados;

11.21 Os empregados em serviço possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a Contratada, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes.

11.22 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas obrigações sociais, não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual ela renunciará expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Pública;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

11.23 Obriga-se a contratada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da licitação e no Contrato dela decorrente;

11.24 Apresentar, sempre atualizada, a Certidão de Licença de Operação fornecida pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA e Secretaria Estadual de Meio Municipal, comprovando que a empresa está apta a desenvolver os serviços que lhe são atribuídos, uma vez que envolve o manuseio de produtos poluentes, gás CFC descritos no protocolo de Montreal, resolução Conama de nº 267 de 14/09 /2000 e nº 340 de 25/09/2003;

11.25 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

11.26 Adotar junto à rede de fornecedores, programas de conscientização ambiental e certificar-se de que tais estabelecimentos cumprem a legislação vigente em relação aos serviços por eles prestados, tais como: descartar o material utilizado ou substituído (recipientes de plástico vazios, etc), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com o acondicionamento dos materiais tóxicos e poluentes, de modo a evitar a poluição e a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente e acúmulo de lixo que venha possibilitar a proliferação de insetos transmissores de doenças (dengue, malária, dentre outras); e

11.27 Apresentar documentações Jurídicas, Econômica, fiscais e Trabalhistas necessárias para a assinatura do Contrato e mantê-las durante a vigência do contrato.

11.28 Manter atualizada, sempre em local visível no ambiente onde estão instalados os condicionadores de ar, ficha contendo informações sobre as manutenções executadas e agendadas para cada máquina, histórico de peças substituídas, etc;

11.29 Realizar visita de vistoria dos locais onde serão prestados os serviços, relacionados no **Anexo II**, expressamente firmada pelos Responsáveis Técnicos empresa e também assinada por responsável administrativo, de caráter obrigatório e desclassificatório, conforme modelo do **Anexo III**.

12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 A licitante como prova de qualificação técnica deverá apresentar:

12.2 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica e de seus Responsáveis Técnicos (Eng. Mecânico, Eng. Eletricista e Técnico em Segurança do Trabalho), atualizados, expedidos pelo CREA da região da licitante, comprovando que possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação

12.3 Comprovação de a licitante possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, um engenheiro mecânico, um engenheiro eletricista e um técnico ou engenheiro de segurança do trabalho detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: csipmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

comprovando sua responsabilidade técnica na execução de serviços de caracterização semelhantes;

12.4 Apresentação de 1 (um) ou mais atestados de responsabilidade técnica dos respectivos profissionais exigidos e devidamente registrado (s) e averbados no CREA, em conformidade com a Resolução 1.025/2009 CONFEA, seção II, Artigos 57, 58 e 59, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, dos referidos profissionais, comprovando sua responsabilidade técnica na execução de serviços de caracterização e quantitativo semelhantes ao objeto licitado, em conformidade com o Art. 30 da Lei 8.666/93 e NR 35 – Trabalho em Altura;

12.5 A comprovação do vínculo dos profissionais com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do contrato social, se socio, ou da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou ficha de registro de empregados ou pela certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do (s) profissional (is) indicados ou contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum. (Acórdão nº 361/2006-TCU Plenário) ;

12.6 Apresentar documentação relativa ao registro junto ao IBAMA, através da Certidão de Cadastro Técnico Federal, IBAMA, comprovando o cadastro e aptidão da empresa relacionadas as suas atividades, de acordo com a resolução de nº 37 de 29/06/2004 do IBAMA ;

12.7 A Certidão de Licença de Operação fornecida pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA do Estado e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, comprovando que a empresa está apta a desenvolver os serviços que lhe são atribuídos, uma vez e envolve o manuseio de produtos poluentes, gás CFC descritos no protocolo de Montreal, conforme resoluções do Conama de nº 267, de 14/09/2000 e nº 340, de 25/09 /2003; e

12.8 Declaração de possuir ou que possuirá estrutura física de oficina, instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto deste termo, dispondo de máquina de solda oxiacetilênica, bomba de vácuo, manifold e máquina recolhadora de gases, CFC e HCFC, em quantidades compatíveis com o que for contratado, sendo causa de rescisão contratual e penalização, a recusa ou atraso de atendimento por falta de estrutura física, instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços previstos no Art. 30 da Lei 8.666/93, a comprovação desta declaração poderá ser consultada através de vistoria in-loco, podendo a empresa licitante ser inabilitada do certame em caso de Declaração falsa;

12.9 Comprovação da licitante possuir em seu quadro, um técnico em segurança do trabalho, em observância a NR 35 (Trabalho em Altura);

12.10 Apresentar declaração de vistoria (VISITA TÉCNICA MODELO ANEXO III). A visita técnica nos locais onde serão cumpridas as futuras obrigações contratuais, de forma anterior à apresentação das propostas comerciais pelos licitantes, é amparada pela Lei



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

8.666/93, como requisito de qualificação técnica, pelo art. 30, inciso III, a não apresentação do Termo de Vistoria, implicara na inabilitação do licitante.

13 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, pela execução dos serviços discriminados neste Termo de Referência, de acordo com os serviços efetivamente realizados e atestados, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do ateste da Nota Fiscal, apresentada pela CONTRATADA, a qual deverá ser devidamente atestada, assinada e datada pelo FISCAL DO CONTRATO;

13.2 A Nota Fiscal de serviços deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades, com preço unitário e preço total, em nome da Polícia Militar do Maranhão;

13.3 O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada na conta bancária fornecida por ocasião da assinatura do Contrato;

13.4 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$= \frac{I(6/100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento. $EM = VP \times N \times I$, onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

$I = (TX/100)/365 = \text{Índice de atualização financeira} = [(6/100)/365] = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento)

13.5 A Contratante não pagará multa por atraso nos fornecimentos cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

14 FISCAL DO CONTRATO

14.1 A contratante designará um Fiscal de Contrato, servidor do Pelotão de Obras da PMMA, o qual promoverá o acompanhamento da prestação dos serviços e a fiscalização do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

14.2 O planejamento e acompanhamento dos serviços, pela Contratada, compreendem observadas às disposições, em especial, as previstas no artigo 6º, da Portaria 3.523/98, do Ministério da Saúde, que prevê o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), observância da NBR 13.971/97, NBR 16.401-1 - Instalação de Ar-Condicionado e demais pertinentes;

14.3 Caso necessário, a empresa deverá proceder a elaboração de estudos de viabilidade técnico – econômica de possíveis modificações não estruturais das instalações existentes; emissão de relatórios (quando solicitado pelo fiscal) sobre condições das instalações elétricas dos equipamentos instalados, bem como relativamente ao consumo de energia elétrica, gasto com os equipamentos de refrigeração por localidade e/ou por aparelho, quando solicitado expressamente pelo Fiscal do Contrato.

15 REAJUSTES

15.1 O contrato não poderá ser reajustado durante a periodicidade anual. Havendo prorrogação, os preços dos serviços poderão ser reajustados de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo);

15.2 Os reajustes serão precedidos de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços;

15.3 A omissão da contratada quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preços com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário do contrato, arcando está, portanto, por sua própria inércia.

16 DA SUSTENTABILIDADE

16.1 A Contratada deverá adotar, como prática de sustentabilidade na execução dos serviços a previsão da destinação ambiental adequada dos materiais usados ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008, bem como:

a) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas;

b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

16.2 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva para reciclagem, quando couber, em observância ao Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que institui a política nacional dos resíduos sólidos.

17 PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA

17.1 As Unidades Administrativas e Operacionais da Polícia Militar do Maranhão situadas nos Municípios da Grande Ilha.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

18 HABILITAÇÃO

18.1 A contratada terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no inciso XIII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

19 VIGÊNCIA

19.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e ao prazo de garantia dos serviços prestado;

19.2 O contrato poderá ser prorrogado, mediante aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados, de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Prestação regular dos serviços;
- b) Manutenção do interesse pela Administração na contratação;
- c) Manutenção da vantagem econômica do valor do contrato para a Administração; e
- d) Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

20 INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

20.1 Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

20.2 O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

20.3 Além das multas aludidas no item anterior, a contratante, poderá aplicar as seguintes sanções à contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

c) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

20.4 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela contratante, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

20.5 A contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

20.6 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela contratante.

20.7 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

20.8 Se a contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, desde que haja interesse da Contratante e a adequada justificativa

22 DO REGIME DE EXECUÇÃO

22.1 O regime de execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser a de execução indireta, mediante empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei 8.666/93.

23 INEXECUÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

23.1 A inexecução total ou parcial do Contrato, enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93.

24 CONSULTA AO CEI

24.1 A realização do pagamento feito em favor da Contratada fica condicionado à consulta prévia pela Contratante ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, para verificação da situação da Contratada em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante o que determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

24.2 Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a Contratante não realizará o pagamento por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

25 ANEXOS

- Anexo I – Especificações dos serviços;
- Anexo II - Locais de instalação, marca e capacidade dos condicionadores de ar;
- Anexo III - Modelo declaração de vistoria;
- Anexo IV - Modelo de Relatório de Manutenção Preventiva; e
- Anexo V - Modelo de Relatório de Manutenção Corretiva.

26 FONTES DE PESQUISA

Lei nº 8.666 de 21/06/1993, que institui regras para licitações e contratos na administração pública;

Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996, que institui o Cadastro Estadual de inadimplentes e dá outras providências;

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015, regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI nas licitações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Estadual, estabelecido pela Lei nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, e institui, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Programa de Compras Governamentais do Maranhão;

Decreto Federal nº 61.784, de 20 de novembro de 1987;

Decreto Federal nº 3.555, 08 de agosto de 2000, aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

Resoluções do Conama nº 267 de 14 de setembro de 2000; nº 340 de 25/09/2003 e nº 401, de 04 de novembro de 2008;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA Fls. _____ Proc. 090.180/2022 Rub. _____

Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 – CSL/PMMA

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Ref.: Termo de Referência: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de condicionadores de ar para as Unidades da Polícia Militar do Maranhão sediadas nos municípios da Grande Ilha.”

1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- 1.1 Os serviços de manutenção preventiva serão executados com base no PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, conforme **Item 11** e nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do fiscal do contrato, através visitas previstas, tomando por base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e das medidas corretivas determinadas pelas normas vigentes, sendo que estes serviços terão custo fixo mensal;
- 1.2 Deverão ser observadas as normas vigentes, em especial:
- a) Portaria nº 3.523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, inclusive quanto ao Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, visando à preservação da qualidade dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde;
 - b) Norma ABNT NBR 14679/2001, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de Higienização;
 - c) Norma ABNT NBR 13971/1997, que trata de sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação - Manutenção Programada;
 - d) Norma ABNT NBR 5.410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
 - e) Norma ABNT NBR 16.401-1 - Instalações de ar-condicionado;
 - f) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
 - 1. a NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
 - 2. a NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - 3. a NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
 - 4. a NR-23: Proteção Contra Incêndio
 - 5. A NR 35 - Trabalho em altura.
- 1.3 Os serviços de manutenção preventiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, limpeza nos aparelhos de ar-condicionado, verificação de tensão e amperagem; limpeza de bandejas, drenos e filtros, verificação de carga de gás refrigerante, emissão de relatório técnico de visita, descrevendo os serviços que serão necessários para garantir o funcionamento ideal dos aparelhos, evitando a sua paralisação por defeitos;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

- 1.4 A empresa contratada deverá executar a primeira manutenção preventiva no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento de ordem de serviço;
- 1.5 O Plano de Manutenção Preventiva poderá ser alterado a qualquer tempo pela CONTRATANTE, que poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários;
- 1.6 Caso o supervisor técnico da CONTRATADA julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção para o funcionamento seguro e eficiente dos aparelhos e sistemas, deverá submeter o assunto ao fiscal do contrato.

2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- 2.1 A manutenção corretiva, caracterizada por serviços planejados ou não, possui objetivo de reparação, restauração, conserto, substituição de aparelhos, componentes, acessórios ou peças, no intento de corrigir falhas, devendo ser minimizada com a prática constante da prevenção e planejada quando da paralisação parcial ou total dos sistemas ou aparelhos envolvidos.
- 2.2 Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da contratada.
- 2.3 Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela contratada ao fiscal do Contrato.
- 2.4 Nos aparelhos ou sistemas que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da CONTRATANTE.
- 2.5 Caso seja identificado um defeito no sistema ou equipamento, a contratada deverá apresentar laudo técnico com proposta de substituição de peças conforme detalhado no item 3.
- 2.6 A manutenção será realizada preferencialmente no próprio setor da Polícia Militar, onde funciona o condicionador de ar. A remoção de aparelho deverá ocorrer mediante a cessão de outro aparelho de igual potência, sem nenhum custo para a Polícia Militar do Maranhão, isto quando o período de manutenção for superior a dois dias, a contar da retirada do aparelho do seu local de instalação na Polícia Militar do Maranhão.

3. APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS, LAUDOS E PARECERES DE SERVIÇOS TÉCNICOS, RELACIONADOS AOS EQUIPAMENTOS OU À REDE ELÉTRICA DE ALIMENTAÇÃO DOS CONDICIONADORES DE AR

- 3.1 A contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, por escrito, juntamente com a



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

Nota Fiscal/Fatura de Serviços, relatório mensal acompanhado das guias de manutenção preventiva e/ou corretivas, devidamente preenchidas e assinadas pelo supervisor técnico dos serviços, além de visadas por servidor da PMMA, lotados nos locais onde estão instalados os ar-condicionados que sofreram manutenções;

- 3.2 Deverão constar deste relatório mensal o descritivo das ocorrências e das rotinas de manutenção preventiva e/ou corretivas realizadas, informações sobre índices anormais de falhas em peças, aparelhos ou materiais, análise de ocorrências extra rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos aparelhos e das instalações associadas.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 4.1 A contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta licitação, ressalvada as hipóteses previstas na lei nº 8.666/93, desde que previamente autorizada pelo órgão requisitante;
- 4.2 A empresa contratada deverá possuir todas as ferramentas apropriadas e específicas para execução de quaisquer serviços de manutenção, objeto deste Termo de Referência;
- 4.3 A empresa vencedora da licitação deverá indicar gerente, supervisor ou qualquer pessoa capacitada para representá-la junto à Polícia Militar do Maranhão - PMMA.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Serão realizados todos os serviços de manutenção mecânica ou elétrica, dos aparelhos de ar-condicionado do tipo de janela (acj) e split, quando necessário efetuar também limpeza e instalação de peças, além de outros componentes;
- 5.2 A contratada deverá executar às suas expensas os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, bem como a substituição de peças ali empregadas, obedecendo aos limites estabelecidos como garantias ofertadas para tais serviços, não inferior a 90 (noventa) dias.

6. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

- 6.1 A empresa vencedora da licitação deverá fornecer orçamento prévio de todas as peças necessárias e suficientes - com base na planilha de preços de insumos de peças do sub item 13.3, respeitando os preços máximos a serem praticados - que deverão ser substituídas para o perfeito funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado deste termo de referência;
- 6.2 Serão substituídas as peças sempre que necessário e após análise e aprovação de orçamento, expedido pela contratada para garantir o correto funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado;
- 6.3 Quando da substituição de peças, deverão ser aplicadas somente peças novas, preferencialmente originais, recomendadas pelo fabricante, não sendo aceitas em



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA Fls. _____ Proc. 090.180/2022 Rub. _____

qualquer hipótese peças reconcondicionadas;

- 6.4 Na absoluta falta de peças originais no mercado, desde que fundamentado pela empresa vencedora da licitação, poderá a Administração autorizar, por escrito a substituição por peças similares, mas desde que tenham o mesmo perfil de qualidade e durabilidade, sendo que estas não devem comprometer a qualidade do serviço ou segurança do equipamento e o comprometimento de outros componentes;
- 6.5 A PMMA poderá a qualquer tempo solicitar da contratada a verificação das peças instaladas;
- 6.6 As peças usadas substituídas deverão ser encaminhadas ao setor responsável pela execução do contrato.

7. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 O Prazo máximo para elaboração do orçamento é de 24 horas, contadas a partir da solicitação do fiscal do Contrato;
- 7.2 O prazo máximo para execução dos serviços, contados a partir da aprovação do orçamento será:
- 7.3 Troca de peças – máximo e 02 (dois) dias úteis;
- 7.4 Limpeza do ar-condicionado – máximo de 02 (dois) dias úteis;
- 7.5 Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos do sub item 7.2, a empresa contratada deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para aprovação, e dentro dos prazos estipulados.

8. DA GARANTIA

- 8.1 após o recebimento definitivo, os serviços terão garantia de 03 (três) meses;
- 8.2 As peças terão garantia mínima de 03 (três) meses. Caso o fabricante ofereça garantia maior esta deverá permanecer;
- 8.3 Sempre que for solicitado pela PMMA, deverá a empresa contratada demonstrar o prazo de garantia ofertado pelo fabricante das peças.

9. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 O custo dos serviços deverá estar de acordo com os preços fixados em contrato;
- 9.2 Todos os serviços a serem realizados pela empresa contratada deverão ser precedidos de orçamento, o qual deverá ser encaminhado pela empresa contratada à Polícia Militar do Maranhão - PMMA, podendo esta aprová-lo ou não;
- 9.3 Deverá ser emitido um orçamento para cada equipamento, devendo constar neste:
- a) Marca e tipo de equipamento;
 - b) Quantidade e preço das peças de reposição e materiais de consumo;
 - c) Resumo dos serviços a serem realizados;
 - d) Tempo de garantia das peças e serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA Fls. _____ Proc. 090.180/2022 Rub. _____

- 9.4 Caso seja aprovado o orçamento, a empresa contratada receberá o orçamento original devidamente autorizado;
- 9.5 Caso seja rejeitado o orçamento do equipamento será retirado da empresa contratada, sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia do equipamento em seu estabelecimento.

10. DOS PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.

- 10.1 As peças constantes do Subitem 13.3, deverão ser estimadas o valor de custos, para os condicionadores objetos deste Termo de Referência e quando se fizer necessário, as peças fornecidas e instaladas deverão ser adquiridas e substituídas pela CONTRATADA, sendo cobrado da CONTRATANTE, o valor das peças acrescido de percentual pela prestação dos serviços;
- 10.2 As peças e componentes fornecidos deverão ser preferencialmente originais de 1ª linha e/ou genuínas, ou similares, desde que tenham a mesma garantia, durabilidade e compatibilidade com as originais, visto que alguns equipamentos podem sair da linha de fabricação;
- 10.3 O local para substituição das peças deve ser preferencialmente no próprio setor da Polícia Militar, onde funciona o condicionador de ar. A remoção de aparelho deverá ocorrer mediante a cessão de outro aparelho de igual potência, sem nenhum custo para a Polícia Militar do Maranhão, isto quando o período de conserto for superior a dois dias, a contar da retirada do aparelho do seu local de instalação na Polícia Militar do Maranhão;
- 10.4 Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais materiais de consumo, necessários à plena execução dos serviços correrão à conta do contratado;
- 10.5 Entende-se por materiais de consumo aqueles necessários à realização das manutenções preventiva e corretiva, observadas as recomendações dos fabricantes;
- 10.6 Da composição dos custos e forma de pagamento;
- a) A composição dos custos com a manutenção dar-se-á conforme descrito neste Termo, através da previsão da manutenção preventiva, acrescentados os valores das peças de reposição, eventualmente fornecidas pela empresa contratada, se for o caso e o percentual sobre a substituição destas peças;
- b) Eventuais descontos promocionais cedidos pela contratada deverão ser concedidos e indicados por ocasião do orçamento;
- c) O faturamento será realizado mensalmente, encaminhando-se as Notas Fiscais de Serviço e Fornecimento de materiais com os respectivos orçamentos, devidamente autorizados, aos cuidados da Polícia Militar do Maranhão, através de seu fiscal de contrato nomeado.

11. PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: csipmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

11.1 A manutenção preventiva nos aparelhos compreenderá a execução dos serviços especificados nos itens abaixo relacionados, mesmo aqueles que, embora não citados, sejam indispensáveis para se atingir o perfeito funcionamento:

a) A empresa Contratada deverá fazer a manutenção TRIMESTRALMENTE:

- Limpeza dos painéis e filtros de ar e condicionador;
- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja, exceto quando ela estiver totalmente deteriorada com ferrugem pela ação das intempéries como salinidade, umidade, tempo de uso, que se agrava quando instalados próximos ao mar (MARÉ), neste caso proceder com a expedição de laudo ou parecer recomendando providências para contratante;
- Verificar o estado de conservação do isolamento termoacústico (se está preservado e não contém bolor), substituindo caso necessário, se houver previsão de peças;
- Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- Limpar o gabinete do condicionador;
- Verificar e eliminar as frestas dos filtros;
- Limpar o elemento filtrante;
- Verificação de danos na pintura;
- Limpeza dos ventiladores (axial e centrifuga);
- Verificação de ruídos e vibrações anormais e corrigi-los se necessário;
- Verificação conexões de alimentação elétrica;
- Medir amperagem, tensão e temperatura de saída da serpentina da unidade evaporadora;
- Verificar bornes e conexões elétricas;
- Remoção da frente plástica para limpeza;
- Limpeza com escova da parte frontal da evaporadora;
- Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- Verificação do funcionamento da chave seletora;
- Verificação do funcionamento do termostato;
- Verificação do estado da frente plástica
- Verificação do rendimento do aparelho (medição de temperatura)
- Inspeção visual interna e externa
- Colocação de gás, quando necessária
- Verificar a atuação dos sensores de temperatura e sensor de degelo
- Verificar válvula reversora (quando houver);
- Medir e registrar a temperatura de insuflamento, retorno e ambiente;
- Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas;
- Verificar o estado da fiação condutora, terminais e contatos elétricos;
- Limpar a bandeja de condensação e dreno e sua operação;
- Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto corrosivo;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

- Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor);
- Verificar filtro e secador (quando houver);
- Verificar a carga de gás refrigerante e vazamentos;
- Verificar a válvula de expansão (quando houver);
- Verificar e calibrar os dispositivos de segurança: relés térmicos e fusíveis; e
- Recapear a tubulação de cobre com tubo esponjoso, se necessário;
- Verificar os suportes (mão-francesa) das unidades condensadoras e substituí-las caso necessários;

b) A empresa contratada deverá fazer manutenção SEMESTRALMENTE:

- Todo o serviço da TRIMESTRAL;
- Remover e desmontar aparelhos para lavar serpentinas com bomba de altapressão;
- Verificação do fluxo de gás refrigerante;
- Limpeza do painel de comando, hélices e turbinas do motor do ventilador;
- Limpeza e lubrificação das buchas do motor do ventilador;
- Verificação e ajuste dos componentes elétricos: chave rotativa, termostato, capacitores de fase e eletrolítico;
- Verificação de fixação dos compressores;
- Verificação de terminais elétricos eliminando aquecimento dos cabos e chaves;
- Medição das amperagens dos compressores e ventiladores
- Limpeza das serpentinas com produto químico (este fornecido pela contratada);
- Eliminar focos de ferrugem com tinta anticorrosiva; e
- Montagens e teste geral de funcionamento

11.2 Do Relatório de Manutenção Preventiva:

- a) Ao final de cada mês, a empresa apresentará o Relatório de Manutenção Preventiva, incluindo descrição sumária dos serviços efetivamente realizados em cada equipamento, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial dos equipamentos reparados, identificando os serviços realizados em cada aparelho, relatando qualquer tipo de observação sobre as máquinas;
- b) Devem constar do Relatório de Manutenção Preventiva visto contendo o nome completo, o cargo e matrícula de servidor do local onde estão instalados os aparelhos mantidos, além ter a assinatura do responsável técnico da empresa contratada.

11.3 Da execução dos serviços e relatório de manutenção corretiva

11.3.1 Manutenção Corretiva:

- a) A manutenção corretiva far-se-á para solução de defeitos apresentados nos equipamentos a qualquer momento, e que inviabilizem o seu regular funcionamento;
- b) A manutenção corretiva será solicitada por servidor encarregado de fiscalizar o contrato, designado pelo Setor de Serviços da PMMA, podendo esta solicitação ser pactuada de outra forma, mediante anuência da contratante com a contratada, objetivando a agilidade no atendimento;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

- c) Após o chamado da CONTRATANTE, ocasionado por irregularidades no funcionamento dos equipamentos ou ainda detectadas anomalias pelos técnicos da CONTRATADA, esta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, deverá apresentar o relatório de vistoria dos equipamentos, com a indicação dos possíveis motivos que ocasionaram os defeitos, acompanhado da relação das peças e orçamento prévio, indicando as peças deverão ser substituídas, para fins de aprovação pela CONTRATANTE;
- d) A Empresa CONTRATADA será responsável por disponibilizar, em caráter de cessão temporária (empréstimo), equipamento similar quando houver necessidade de deslocamento para execução serviços de maior complexidade, por prazo superior a 02 (dois) dias, o qual permanecerá no local até que o equipamento da contratante seja reparado e reinstalado, ou no caso até a entrega ao setor competente de laudo ou parecer técnico sobre a real situação da máquina pertencente à contratante, para as devidas providências administrativas;

11.3.2 Do Relatório de Manutenção Corretiva:

Sempre que realizar serviços de natureza corretiva, a empresa CONTRATADA deverá elaborar Relatório da Manutenção Corretiva, entregando cópia à CONTRATANTE, em que deverá constar:

- a) Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas e orçamento prévio, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado, quando houver;
- b) Data, hora de início e término dos serviços;
- c) Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;

12. DAS CONDIÇÕES DE GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- a) Estar devidamente qualificada para exercer as atividades de sua natureza e que possui máquina para recolher o gás dos aparelhos;
- b) Obter como atividade principal a prestação de serviços especializado no ramo específico, segundo o CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas;
- c) Registro ou inscrição de Pessoa Jurídica e de seus Responsáveis Técnicos (Eng. Mecânico, Eng. Eletricista e Técnico ou Eng. de Segurança do Trabalho), atualizados, expedido pelo CREA da região da licitante, comprovando que possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação
- d) Atestado de Capacidade Técnica – Deverá ser comprovada a capacidade técnico-operacional da Contratada, na prestação dos serviços em objeto, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA Fls. _____ Proc. 090.180/2022 Rub. _____

emitidos(s) em nome da Contratada e de seus responsáveis técnicos, a saber, Engenheiro Mecânico e Eletricista e firmados(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado acompanhados de suas respectivas CAT's;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União); FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos previdenciário/trabalhistas instituídos por lei, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

f) Encontrar-se adimplente junto ao CEI – Cadastro Estadual de Inadimplentes;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetocontratual;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da CONTRATADA;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da CONTRATADA;

j) Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

k) Declaração de vistoria aos locais onde serão prestados os serviços, expressamente firmado pelos Responsáveis Técnicos da empresa e também assinada pelo Encarregado de Serviços Gerais da PMMA, conforme modelo do Anexo V, de caráter obrigatório;

l) Comprovação da licitante possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, engenheiro mecânico, engenheiro eletricista e técnico ou engenheiro de segurança do trabalho detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, comprovando sua responsabilidade técnica na execução de serviços de caracterização e quantitativo semelhantes ao objeto licitado, em conformidade com o Art. 30 da Lei 8.666/93;

m) Apresentação de 1 (um) ou mais atestados de responsabilidade técnica dos respectivos profissionais exigidos e devidamente registrado (s) e averbados no CREA, em conformidade com a Resolução 1.025/2009 CREA/CONFEA, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, dos



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: csipmma@gmail.com

PMMA

Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

referidos profissionais, comprovando sua responsabilidade técnica na execução de serviços de caracterização e quantitativo semelhantes ao objeto licitado, em conformidade com o Art. 30 da Lei 8.666/93 e NR 35 – Trabalho em Altura;

n) A comprovação do vínculo dos profissionais com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do contrato social, se socio, ou da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou ficha de registro de empregados ou pela certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do (s) profissional (is) indicados ou contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum. (Acórdão nº 361/2006-TCU Plenário)

o) A Certidão de Licença de Operação fornecida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente SEMMAM para o município de São Luís e a Licença de Operação fornecida pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA para os demais municípios, sede da licitação, de acordo com o termo de cooperação SEMA e Municípios, comprovando que a empresa está apta a desenvolver os serviços que lhe são atribuídos, uma vez e envolve o manuseio de produtos poluentes, gás CFC descritos no protocolo de Montreal, conforme resoluções do Conama de nº 267, de 14/09/2000 e nº 340, de 25/09/2003;

p) Apresentar documentação relativa ao registro junto ao IBAMA, através da Certidão de Cadastro Técnico Federal, fornecido pelo IBAMA, comprovando o cadastro e aptidão da empresa relacionadas as suas atividades, de acordo com a resolução de nº 37 de 29/06/2004 do IBAMA;

q) Declaração de possuir ou que possuirá estrutura física de oficina, instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto deste termo, dispondo de máquinas de solda oxiacetilênica, bombas de vácuo, manifoldrs e máquina recolhadora de gases, CFC e HCFC, veículos e motos para deslocamentos concomitantemente das unidades da PMMA nos 4 (quatro) municípios que compõem a grande ilha, em quantidades compatíveis com o que for contratado, sendo causa de rescisão contratual e penalização, a recusa ou atraso de atendimento por falta de estrutura física, instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado e com ferramentas básicas individuais, adequados e disponíveis para a realização dos serviços, previstos no Art. 30 da Lei 8.666/93, a comprovação desta declaração poderá ser consultada através de vistoria in-loco, podendo ser a empresa licitante inabilitada do certame em caso de Declaração falsa; e

r) Outras a serem definidos pela Comissão Setorial de Licitação/PMMA, previstos na legislação nacional;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

13. DO CUSTO DOS SERVIÇOS:

13.1 Da Composição dos Custos:

13.1.1 Na discriminação de preço mensal estimado dos serviços de manutenção com troca de peças de reposição, incluem-se tributos, tarifas e emolumentos; encargos sociais, trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária;

13.2 Da estimativa de custos com manutenção preventiva:

13.2.1 Para aferição dos custos com manutenção preventiva dos condicionadores de ar, durante 12 (doze) meses, deverão ser observadas as planilhas dos quadros a seguir, explicitando o custo mensal e o custo anual, conforme Quadro :

Quadro 1 – Estimativa de custos com manutenção preventiva

Item	Equipamento/Capacidade (BTU)	Quantidade	Valor Unitário	Custo Trimestral por tipo de aparelho	Custo total Anual R\$
1	Condicionador tipo janela / 7.000	02			
2	Condicionador tipo janela / 7.500	01			
3	Condicionador tipo janela / 10.000	01			
4	Condicionador tipo <i>split</i> / 7.000	06			
5	Condicionador tipo <i>split</i> / 7.500	01			
6	Condicionador tipo <i>split</i> / 9.000	121			
7	Condicionador tipo <i>split</i> / 12.000	168			
8	Condicionador tipo <i>split</i> / 13.000	03			
9	Condicionador tipo <i>split</i> / 18.000	169			
10	Condicionador tipo <i>split</i> / 20.000	01			
11	Condicionador tipo <i>split</i> / 21.000	09			
12	Condicionador tipo <i>split</i> / 22.000	48			
13	Condicionador tipo <i>split</i> / 24.000	29			
14	Condicionador tipo <i>split</i> / 30.000	19			
15	Condicionador tipo <i>split</i> / 36.000	56			
16	Condicionador tipo <i>split</i> / 48.000	17			
17	Condicionador tipo <i>split</i> / 58.000	22			
18	Condicionador tipo <i>split</i> / 60.000	24			
	ETIMATIVA ANUAL COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA (A)	697			



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

g)
h)

13.3 Planilha modelo para apresentação de estimativa de custos com peças de reposição.

13.3.1 A seguir segue a relação de peças de reposição, com o quantitativo máximo anual. Tal relação serve como base para definição dos preços das peças a serem empregadas nas manutenções, preventivas e corretivas, ressaltando que deverá ser consignado também o percentual a ser incidido para a substituição das peças:

Quadro 2 - Especificações e quantidade das peças de reposição e estimativa de percentual para substituição de peças.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E	QUAN T	VALOR UNITARI O R\$	SOMA. R\$
1	Tubo de cobre ¼	Metro	30		
2	Tubo de cobre 3/8	Metro	30		
3	Tubo de cobre ½	Metro	30		
4	Tubo de cobre 5/8	Metro	30		
5	Tubo de cobre ¾	Metro	30		
6	Tubo de cobre 7/8	Metro	60		
7	Tubo esponjoso 5/8	Metro	100		
8	Tubo esponjoso ¾	Metro	100		
9	Tubo esponjoso 7/8	Metro	50		
10	Fita laminada	Unid	50		
11	Fita PVC	Unid	70		
12	Suporte p/condensador de 9000 BTUs – o par - fabricado em cantoneira de 1/8”	Unid	25		
13	Suporte p/ condensadora de 12.000 a 18.000 BTUs – o par - fabricado em cantoneira de 1/8”	Unid	25		
14	Suporte p/ condensadora de 22.000 a 30.000 – o par - fabricado em cantoneira de 1/8”	Unid	30		
15	Suporte p/ condensadora de 36.000 BTUs – o par - fabricado em cantoneira de 3/16”	Unid	15		



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

16	Suporte p/ condensadora de 48.000 a 60.000 BTUs – o par - fabricado em cantoneira de 3/16”	Unid	15		
17	Parafuso 5/16 x 75mm P/ Suporte ondensador	Unid	100		
18	Bucha S12 P/ Suporte ondensador	Unid	100		
19	Solda Foscolper	Unid	200		
20	Gás R-22	Kg	300		
21	Gás 410 cilindro	Kg	300		
22	Gás 141b kG – P/ Limpeza tubulação	Kg	100		
23	Gás oxigênio M ³ - P/ Solda	Metro ³	20		
24	Gás nitrogênio M ³ - P/ Limpeza tubulação	Metro ³	20		
25	Kit placa com controle remoto universal				
26	Placa receptora de 9.000 BTUs	Unid	80		
	Placa receptora de 12.000 a 18.000	Unid	10		
27	BTUs				
28	Placa receptora de 22.000 a 30.000 BTUs	Unid	10		
	Placa receptora de 36.000 a 60.000	Unid	10		
29	BTUs				
30	Placa do condensador de 18.000 a 30.000 BTUs	Unid	10		
31	Placa receptora de 36.000 a 60.000 BTUs	Unid	10		
32	Capacitor de 5 mf				
33	Capacitor de 8 mf	Unid	10		
34	Capacitor de 20 mf				
35	Capacitor de 25 mf	Unid	40		
36	Capacitor de 30 mf	Unid	40		
37	Capacitor de 35mf	Unid	40		
38	Capacitor de 40mf	Unid	60		
39	Capacitor de 45mf	Unid	60		
40	Capacitor de 50mf	Unid	60		
41	Controle remoto universal	Unid	20		
42	Turbina split de 9.000 a 18.000 BTUs	Unid	20		
43	Turbina split de 22.000 a 30.000 BTUs	Unid	80		
		Unid	20		
		Unid	20		



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

44	Turbina split de 36.000 a 48.000 a 60.000 BTUs	Unid	15		
45	Sensor de degelo para evaporadora de 9.000 a 30.000 BTUs	Unid	20		
46	Sensor de degelo para evaporadora de 36.000 a 60.000 BTUs	Unid	20		
47	Sensor de temperatura para evaporadora de 9.000 a 30.000 BTUs	Unid	20		
48	Sensor de temperatura para evaporadora de 36.000 a 60.000 BTUs	Unid	20		
49	Motor swing – flap de 9.000 a 30.000 BTUs	Unid	15		
50	Motor swing – flap de 36.000 a 60.000 BTUs	Unid	15		
51	Motor ventilador da evaporadora de 9.000 BTUs	Unid	15		
52	Motor ventilador da evaporadora de 12.000 a 18.000 BTUs	Unid	15		
53	Motor ventilador da evaporadora de 22.000 a 30.000 BTUs	Unid	15		
54	Motor ventilador da evaporadora de 48.000 a 60.000 BTUs	Unid	7		
55	Motor do ventilador do condensador de 9.000 BTUs	Unid	20		
56	Motor do ventilador do condensador de 12.000 a 18.000 BTUs	Unid	20		
57	Motor do ventilador do condensador de 22.000 a 30.000 BTUs	Unid	15		
58	Motor do ventilador do condensador de 36.000 BTUs	Unid	15		
59	Motor do ventilador do condensador de 48.000 a 60.000 BTUs	Unid	10		
60	Hélice para / condensador split de 9.000 BTUs	Unid	20		
61	Hélice para/ condensador split de 12.000 a 18.000 BTUs	Unid	20		
62	Hélice para split de 22.000 a 30.000 BTUs	Unid	20		
63	Hélice para split 36.000 a 60.000	Unid	20		



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

	BTUs				
64	Pressostato de alta p/ condensador split de 36.000 a 60.000 BTUs	Unid	10		
65	Pressostato de baixa p/ condensador split de 36.000 a 60.000 BTUs	Unid	10		
66	Contactora de 9.000 BTUs 3 HP	Unid	10		
67	Contactora de 12.000 a 18.000 BTUs 3 HP	Unid	10		
68	Contactora de 22.000 a 30.000 BTUs 5 HP	Unid	10		
69	Contactora de 36.000 a 60.000 BTUs 5 HP	Unid	10		
70	Válvula de serviço ¼	Unid	5		
71	Válvula de serviço 3/8	Unid	10		
72	Válvula de serviço ½	Unid	10		
73	Válvula de serviço 5/8	Unid	10		
74	Válvula de serviço ¾	Unid	10		
75	Motor compressor para split e ADJ de 7.000 BTUs - R22 / R410a	Unid	3		
76	Motor compressor para split e AACJ de 9.000/10000 BTUs - R22 / R410a	Unid	2		
77	Motor compressor para split 24.000 - R22 / R410a	Unid	10		
78	Motor compressor p/ Split 36.000 BTUs - R22 / R410a	Unid	10		
79	Motor compressor p/ split 48.000 BTUs - R22 / R410a	Unid	7		
80	Motor compressor p/ split 60.000 BTUs - R22 / R410a	Unid	7		
	Previsão total com a aquisição de peças de reposição (B)				
	Percentual acrescentado para substituição de peças (C)				
	Total com a aquisição de peças somado com o percentual cobrado sobre a substituição de peças (B+C)				

13.4 A Contratante somente pagará pelos serviços de manutenção efetivamente executados pela Contratada, comprovados através de relatório de serviços e/ou guias de manutenção preventiva e/ou corretiva, atestados pelo Fiscal do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

13.5 Planilha modelo para apresentação de estimativa de custos total anual

13.5.1 para definição dos custos totais estimados deste Termo de Referência, dever-se-ão somar os CUSTOS COM A MANUTENÇÃO PREVENTIVA (A), CUSTOS TOTAIS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (B) E PERCENTUAL DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (C);

13.6 Estimativa de total custos será = A+B+C/ **Onde:** A = custo com manutenção preventiva, B = Custos com peças de reposição e C = Custos com Percentual acrescido para substituição das peças.

13.7 Tabela de Valores dos Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Percentual cobrado sobre a substituição de peças:

Quadro 3: Valores dos Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Percentual cobrado sobre a substituição de peças:

ITEM	SERVIÇO	VALOR ANUAL (RS)
1	SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA (A)	
2	SERVIÇO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS (B)	
3	PERCENTUAL COBRADO SOBRE A SUBSTITUIÇÃO (C)	
	VALOR TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

**ANEXO III – LOCAIS DE INSTALAÇÃO, MARCA E CAPACIDADE DOS
CONDICIONADORES DE AR**

Ref.: Termo de Referência: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de condicionadores de ar para as Unidades da Polícia Militar do Maranhão sediadas da Grande Ilha.”

RESUMO POR LOCAL DE INSTALAÇÃO MODELO, CAPACIDADE

1. Unidades Externas ao QCG:

**1º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR – AVENIDA DOS PORTUGUESES-
BACANGA**

1 ITE M	2 LOCALIZAÇ ÃO	3 MARCA	4 CAPACIDA DE	5 MODEL O	6 QUAN T
7 1	8 1º BPM	9 MIDEA	10 7.000 BTUS	11 SPLIT	12 01
13 2	14 1º BPM	15 AGRATTO	16 9.000 BTUS	17 SPLIT	18 04
19 3	20 1º BPM	21 ELECTROL UX	22 9.000 BTUS	23 SPLIT	24 01
25 4	26 1º BPM	27 AGRATTO	28 12.000 BTUS	29 SPLIT	30 06
31 5	32 1º BPM	33 AGRATTO	34 18.000 BTUS	35 SPLIT	36 07
37 6	38 1º BPM	39 AGRATTO	40 58.000 BTUS	41 SPLIT	42 02
43	44 TOTAL				45 21

6º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR – CIDADE OPERÁRIA

46 ITE M	47 LOCALIZAÇ ÃO	48 MARCA	49 CAPACIDA DE	50 MODEL O	51 QUAN T
52 1	53 6º BPM	54 GREE	55 7.000 BTUS	56 JANEL A	57 02
58 2	59 6º BPM	60 SPRINGER	61 9.000 BTUS	62 SPLIT	63 04
64 3	65 6º BPM	66 ELGIN	67 9.000 BTUS	68 SPLIT	69 01
70 4	71 6º BPM	72 AGRATTO	73 9.000 BTUS	74 SPLIT	75 01
76 5	77 6º BPM	78 MIDEA	79 9.000 BTUS	80 SPLIT	81 01
82 6	83 6º BPM	84 ELECTROL UX	85 9.000 BTUS	86 SPLIT	87 01
88 7	89 6º BPM	90 ELECTROL UX	91 12.000 BTUS	92 SPLIT	93 01
94 8	95 6º BPM	96 SPRINGER	97 12.000 BTUS	98 SPLIT	99 02
100 9	101 6º BPM	102 AGRATTO	103 12.000 BTUS	104 SPLIT	105 05
106 10	107 6º BPM	108 AGRATTO	109 18.000 BTUS	110 SPLIT	111 02
112 11	113 6º BPM	114 AGRATTO	115 22.000 BTUS	116 SPLIT	117 02
118 12	119 6º BPM	120 CONSUL	121 22.000 BTUS	122 SPLIT	123 03



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

124 13	125 6º BPM	126 AGRATTO	127 36.000 BTUS	128 SPLIT	129 01
130 14	131 6º BPM	132 CARRIER	133 36.000 BTUS	134 SPLIT	135 02
136	137 TOTAL				138 28

8º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR – CALHAU

139 ITE M	140 LOCALIZAÇ ÃO	141 MARCA	142 CAPACIDA DE	143 MODEL O	144 QUAN T
145 1	146 8º BPM	147 AGRATTO	148 9.000 BTUS	149 SPLIT	150 01
151 2	152 8º BPM	153 GREE	154 9.000 BTUS	155 SPLIT	156 01
157 3	158 8º BPM	159 AGRATTO	160 12.000 BTUS	161 SPLIT	162 04
163 4	164 8º BPM	165 ELBRUS	166 12.000 BTUS	167 SPLIT	168 01
169 5	170 8º BPM	171 ELGIN	172 12.000 BTUS	173 SPLIT	174 01
175 6	176 8º BPM	177 MIDEA	178 12.000 BTUS	179 SPLIT	180 01
181 7	182 8º BPM	183 PHILCO	184 12.000 BTUS	185 SPLIT	186 02
187 8	188 8º BPM	189 AGRATTO	190 18.000 BTUS	191 SPLIT	192 04
193 9	194 8º BPM	195 PHILCO	196 18.000 BTUS	197 SPLIT	198 01
199 10	200 8º BPM	201 ELECTROL UX	202 24.000 BTUS	203 SPLIT	204 01
205 11	206 8º BPM	207 ELGIN	208 48.000 BTUS	209 SPLIT	210 01
211	212 TOTAL				213 18

9º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR – VILA PALMEIRA

214 ITE M	215 LOCALIZAÇ ÃO	216 MARCA	217 CAPACIDA DE	218 MODEL O	219 QUAN T
220 1	221 9º BPM	222 ELECTROL UX	223 7.000 BTUS	224 SPLIT	225 01
226 2	227 9º BPM	228 ELBRUS	229 7.000 BTUS	230 SPLIT	231 01
232 3	233 9º BPM	234 AGRATTO	235 9.000 BTUS	236 SPLIT	237 04
238 4	239 9º BPM	240 ELBRUS	241 9.000 BTUS	242 SPLIT	243 01
244 5	245 9º BPM	246 AGRATTO	247 12.000 BTUS	248 SPLIT	249 01
250 6	251 9º BPM	252 ELECTROL UX	253 12.000 BTUS	254 SPLIT	255 02
256 7	257 9º BPM	258 ELGIN	259 12.000 BTUS	260 SPLIT	261 01
262 8	263 9º BPM	264 AGRATTO	265 18.000 BTUS	266 SPLIT	267 03
268 9	269 9º BPM	270 ELBRUS	271 24.000 BTUS	272 SPLIT	273 03
274	275 TOTAL				276 17

13º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR – SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

277 ITE M	278 LOCALIZAÇ ÃO	279 MARCA	280 CAPACIDA DE	281 MODE LO	282 QUA NT
283 1	284 13º BPM	285 AGRATTO	286 9.000 BTUS	287 SPLIT	288 01
289 2	290 13º BPM	291 CONFEE	292 9.000 BTUS	293 SPLIT	294 04



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

295 3	296 13º BPM	297 CONFEE	298 12.000 BTUS	299 SPLIT	300 08
301 4	302 13º BPM	303 CONFEE	304 18.000 BTUS	305 SPLIT	306 02
307 5	308 13º BPM	309 AGRATTO	310 18.000 BTUS	311 SPLIT	312 01
313 6	314 13º BPM	315 SPRINGER/MID EA	316 18.000 BTUS	317 SPLIT	318 08
319 7	320 13º BPM	321 CONFEE	322 24.000 BTUS	323 SPLIT	324 01
325 8	326 13º BPM	327 SPRINGER/MID EA	328 30.000 BTUS	329 SPLIT	330 03
331 9	332 13º BPM	333 ELBRUS	334 30.000 BTUS	335 SPLIT	336 01
337	338 TOTAL				339 29

20º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - COHATRAC

340 ITE M	341 LOCALIZAÇÃ O	342 MARCA	343 CAPACIDAD E	344 MODEL O	345 QUAN T
346 1	347 20º BPM	348 ELBRUS	349 9.000 BTUS	350 SPLIT	351 04
352 2	353 20º BPM	354 ELGIN	355 9.000 BTUS	356 SPLIT	357 03
358 3	359 20º BPM	360 GREE	361 9.000 BTUS	362 SPLIT	363 01
364 4	365 20º BPM	366 AGRATT O	367 18.000 BTUS	368 SPLIT	369 06
370	371 TOTAL				372 14

21º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - TIBIRI

373 ITE M	374 LOCALIZAÇ ÃO	375 MARCA	376 CAPACIDA DE	377 MODEL O	378 QUAN T
379 1	380 21º BPM	381 ELBRUS	382 9.000 BTUS	383 SPLIT	384 01
385 2	386 21º BPM	387 ELGIN	388 9.000 BTUS	389 SPLIT	390 01
391 3	392 21º BPM	393 AGRATTO	394 9.000 BTUS	395 SPLIT	396 03
397 4	398 21º BPM	399 AGRATTO	400 12.000 BTUS	401 SPLIT	402 03
403 5	404 21º BPM	405 MIDEA	406 12.000 BTUS	407 SPLIT	408 01
409 6	410 21º BPM	411 GREE	412 12.000 BTUS	413 SPLIT	414 01
415 7	416 21º BPM	417 ELECTROL UX	418 18.000 BTUS	419 SPLIT	420 01
421 8	422 21º BPM	423 AGRATTO	424 18.000 BTUS	425 SPLIT	426 03
427	428 TOTAL				429 14

22º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR – PAÇO DO LUMIAR

430 ITE M	431 LOCALIZAÇÃ O	432 MARCA	433 CAPACIDAD E	434 MODEL O	435 QUAN T
-----------	------------------	-----------	-----------------	-------------	------------



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

436 1	437 22° BPM	438 AGRATT O	439 9.000 BTUS	440 SPLIT	441 03
442 2	443 22° BPM	444 AGRATT O	445 18.000 BTUS	446 SPLIT	447 04
448 3	449 22° BPM	450 AGRATT O	451 22.000 BTUS	452 SPLIT	453 01
454	455 TOTAL				456 08

38º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - AV. QUARTO CENTENÁRIO

457 ITE M	458 LOCALIZAÇÃ O	459 MARCA	460 CAPACIDAD E	461 MODEL O	462 QUAN T
463 1	464 38° BPM	465 ELBRUS	466 9.000 BTUS	467 SPLIT	468 02
469 2	470 38° BPM	471 ELGIN	472 9.000 BTUS	473 SPLIT	474 02
475 3	476 38° BPM	477 SPRINGE R	478 9.000 BTUS	479 SPLIT	480 03
481 4	482 38° BPM	483 ELGIN	484 12.000 BTUS	485 SPLIT	486 06
487 5	488 38° BPM	489 AGRATT O	490 18.000 BTUS	491 SPLIT	492 02
493 6	494 38° BPM	495 ELGIN	496 24.000 BTUS	497 SPLIT	498 03
499 7	500 38° BPM	501 ELGIN	502 30.000 BTUS	503 SPLIT	504 02
505 8	506 38° BPM	507 CARRIER	508 48.000 BTUS	509 SPLIT	510 01
511	512 TOTAL				513 21

40º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - DIVINÉIA

514 ITE M	515 LOCALIZAÇ ÃO	516 MARCA	517 CAPACIDA DE	518 MODEL O	519 QUAN T
520 1	521 40° BPM	522 ELECTROL UX	523 9.000 BTUS	524 SPLIT	525 01
526 2	527 40° BPM	528 AGRATTO	529 9.000 BTUS	530 SPLIT	531 03
532 3	533 40° BPM	534 AGRATTO	535 12.000 BTUS	536 SPLIT	537 10
538 4	539 40° BPM	540 ELECTROL UX	541 12.000 BTUS	542 SPLIT	543 02
544 5	545 40° BPM	546 CONSUL	547 12.000 BTUS	548 SPLIT	549 01
550 6	551 40° BPM	552 MIDEA	553 12.000 BTUS	554 SPLIT	555 01
556 7	557 40° BPM	558 AGRATTO	559 18.000 BTUS	560 SPLIT	561 02
562 8	563 40° BPM	564 CONSUL	565 18.000 BTUS	566 SPLIT	567 01
568 9	569 40° BPM	570 CONSUL	571 22.000 BTUS	572 SPLIT	573 01
574	575 TOTAL				576 22

42º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - AV. JOSÉ SARNEY, COROADINHO

577 ITE M	578 LOCALIZAÇÃ O	579 MARCA	580 CAPACIDAD E	581 MODEL O	582 QUAN T
583 1	584 42° BPM	585 YORK	586 9.000 BTUS	587 SPLIT	588 02
589 2	590 42° BPM	591 YORK	592 12.000 BTUS	593 SPLIT	594 07



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

595 3	596 42° BPM	597 AGRATT O	598 12.000 BTUS	599 SPLIT	600 01
601 4	602 42° BPM	603 YORK	604 18.000 BTUS	605 SPLIT	606 08
607 5	608 42° BPM	609 AGRATT O	610 18.000 BTUS	611 SPLIT	612 01
613	614 TOTAL				615 19

43º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - CIDADE OLÍMPICA

616 ITE M	617 LOCALIZAÇÃ O	618 MARCA	619 CAPACIDAD E	620 MODEL O	621 QUAN T
622 1	623 43° BPM	624 CONSUL K	625 9.000 BTUS	626 SPLIT	627 01
628 2	629 43° BPM	630 MIDEA	631 9.000 BTUS	632 SPLIT	633 01
634 3	635 43° BPM	636 AGRATT O	637 9.000 BTUS	638 SPLIT	639 01
640 4	641 43° BPM	642 PHILCO	643 12.000 BTUS	644 SPLIT	645 05
646 5	647 43° BPM	648 ELGIN	649 18.000 BTUS	650 SPLIT	651 09
652	653 TOTAL				654 17

BATALHÃO DE POLICIAMENTO TURÍSTICO

655 ITE M	656 LOCALIZAÇ ÃO	657 MARCA	658 CAPACIDA DE	659 MODEL O	660 QUAN T
661 1	662 BPTUR	663 ELECTROL UX	664 7.000 BTUS	665 SPLIT	666 01
667 2	668 BPTUR	669 AGRATTO	670 9.000 BTUS	671 SPLIT	672 02
673 3	674 BPTUR	675 AGRATTO	676 12.000 BTUS	677 SPLIT	678 01
679 4	680 BPTUR	681 ELECTROL UX	682 12.000 BTUS	683 SPLIT	684 01
685 5	686 BPTUR	687 AGRATTO	688 18.000 BTUS	689 SPLIT	690 02
691 6	692 BPTUR	693 ELECTROL UX	694 18.000 BTUS	695 SPLIT	696 01
697 7	698 BPTUR	699 PHILCO	700 24.000 BTUS	701 SPLIT	702 01
703 8	704 BPTUR	705 CARRIER	706 30.000 BTUS	707 SPLIT	708 02
709 9	710 BPTUR	711 CARRIER	712 60.000 BTUS	713 SPLIT	714 01
715	716 TOTAL				717 12

COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO SUL – VILA EMBRATEL

718 ITE M	719 LOCALIZAÇÃ O	720 MARCA	721 CAPACIDAD E	722 MODEL O	723 QUAN T
724 1	725 CPAM-SUL	726 AGRATT O	727 9.000 BTUS	728 SPLIT	729 02
730 2	731 CPAM-SUL	732 AGRATT O	733 12.000 BTUS	734 SPLIT	735 01
736 3	737 CPAM-SUL	738 AGRATT O	739 18.000 BTUS	740 SPLIT	741 05
742	743 TOTAL				744 08



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

COMANDO DE POLICIAMENTO COMUNITÁRIO – OLHO D'AGUA

745 ITE M	746 LOCALIZAÇ ÃO	747 MARCA	748 CAPACIDA DE	749 MODEL O	750 QUAN T
751 1	752 CSC	753 ELECTROL UX	754 9.000 BTUS	755 SPLIT	756 06
757 2	758 CSC	759 ELECTROL UX	760 10.000 BTUS	761 JANEL A	762 01
763 3	764 CSC	765 GREE	766 12.000 BTUS	767 SPLIT	768 01
769 4	770 CSC	771 AGRATTO	772 12.000 BTUS	773 SPLIT	774 01
775 5	776 CSC	777 ELECTROL UX	778 12.000 BTUS	779 SPLIT	780 01
781 6	782 CSC	783 AGRATTO	784 18.000 BTUS	785 SPLIT	786 01
787 7	788 CSC	789 AGRATTO	790 22.000 BTUS	791 SPLIT	792 01
793 8	794 CSC	795 ELBRUS	796 30.000 BTUS	797 SPLIT	798 01
799 9	800 CSC	801 ELBRUS	802 60.000 BTUS	803 SPLIT	804 01
805	806 TOTAL				807 14

1º BATALHÃO DE POLICIAMENTO ESCOLAR – SÃO FRANCISCO

808 ITE M	809 LOCALIZAÇÃ O	810 MARCA	811 CAPACIDAD E	812 MODEL O	813 QUAN T
814 1	815 1º BEPE	816 AGRATT O	817 9.000 BTUS	818 SPLIT	819 01
820 2	821 1º BEPE	822 AGRATT O	823 12.000 BTUS	824 SPLIT	825 03
826 3	827 1º BEPE	828 AGRATT O	829 18.000 BTUS	830 SPLIT	831 02
832	833 TOTAL				834 06

RODAS OSTENSIVAS TÁTICO MÓVEL - AV. CASEMIRO JR - OUTEIRO DA CRUZ

835 ITE M	836 LOCALIZAÇÃ O	837 MARCA	838 CAPACIDAD E	839 MODEL O	840 QUAN T
841 1	842 ROTAM	843 AGRATT O	844 12.000 BTUS	845 SPLIT	846 05
847 2	848 ROTAM	849 AGRATT O	850 18.000 BTUS	851 SPLIT	852 03
853 3	854 ROTAM	855 ELGIN	856 36.000 BTUS	857 SPLIT	858 01
859 4	860 ROTAM	861 ELGIN	862 48.000 BTUS	863 SPLIT	864 01
865 5	866 ROTAM	867 ELBRUS	868 60.000 BTUS	869 SPLIT	870 01
871	872 TOTAL				873 11

BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - VIA EXPRESSA - SITIO SANTA EULÁLIA

874 ITE M	875 LOCALIZAÇ ÃO	876 MARCA	877 CAPACIDA DE	878 MODEL O	879 QUAN T
--------------	---------------------	-----------	--------------------	----------------	---------------



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

880 1	881 BOPE	882 AGRATTO	883 12.000 BTUS	884 SPLIT	885 02
886 2	887 BOPE	888 ELBRUS	889 12.000 BTUS	890 SPLIT	891 01
892 3	893 BOPE	894 AGRATTO	895 18.000 BTUS	896 SPLIT	897 01
898 4	899 BOPE	900 ELECTROLUX	901 36.000 BTUS	902 SPLIT	903 01
904 5	905 BOPE	906 ELGIN	907 36.000 BTUS	908 SPLIT	909 02
910	911 TOTAL				912 07

CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS - KM 2, BR 135

913 ITEM	914 LOCALIZAÇÃO	915 MARCA	916 CAPACIDADE	917 MODELO	918 QUANTIDADE
919 1	920 CFAP	921 GREE	922 7.500 BTUS	923 JANELA	924 01
925 2	926 CFAP	927 ELGIN	928 9.000 BTUS	929 SPLIT	930 04
931 3	932 CFAP	933 ELBRUS	934 12.000 BTUS	935 SPLIT	936 07
937 4	938 CFAP	939 CARRIER	940 18.000 BTUS	941 SPLIT	942 01
943 5	944 CFAP	945 KOMECO	946 18.000 BTUS	947 SPLIT	948 03
949 6	950 CFAP	951 CONFEE	952 18.000 BTUS	953 SPLIT	954 05
955 7	956 CFAP	957 SPRINGER	958 18.000 BTUS	959 SPLIT	960 01
961 8	962 CFAP	963 ELECTROLUX	964 18.000 BTUS	965 SPLIT	966 02
967 9	968 CFAP	969 AGRATTO	970 18.000 BTUS	971 SPLIT	972 05
973 10	974 CFAP	975 KOMECO	976 21.000 BTUS	977 SPLIT	978 08
979 11	980 CFAP	981 MIDEA	982 22.000 BTUS	983 SPLIT	984 10
985 12	986 CFAP	987 ELECTROLUX	988 24.000 BTUS	989 SPLIT	990 07
991 13	992 CFAP	993 CONFEE	994 24.000 BTUS	995 SPLIT	996 05
997 14	998 CFAP	999 ELECTROLUX	1000 30.000 BTUS	1001 SPLIT	1002 02
1003 15	1004 CFAP	1005 ELECTROLUX	1006 36.000 BTUS	1007 SPLIT	1008 03
1009 16	1010 CFAP	1011 ELBRUS	1012 36.000 BTUS	1013 SPLIT	1014 02
1015 17	1016 CFAP	1017 ELGIN	1018 36.000 BTUS	1019 SPLIT	1020 03
1021 18	1022 CFAP	1023 ELGIN	1024 48.000 BTUS	1025 SPLIT	1026 01



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: csipmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

1027 9	1	1028 CFAP	1029 ELBRUS	1030 58.000 BTUS	1031 SPL IT	1032 08
1033 0	2	1034 CFAP	1035 ELBRUS	1036 60.000 BTUS	1037 SPL IT	1038 02
1039		1040 TOTAL				1041 80

COLÉGIO MILITAR TIRADENTES I – VILA PALMEIRA

1042 TEM	I	1043 LOCALI ZAÇÃO	1044 MARCA	1045 CAPAC IDADE	1046 MO DELO	1047 QU ANT
1048	1	1049 CMT I	1050 SPRING ER	1051 12.000 BTUS	1052 SPLI T	1053 01
1054	2	1055 CMT I	1056 AGRAT TO	1057 18.000 BTUS	1058 SPLI T	1059 12
1060	3	1061 CMT I	1062 SPRING ER	1063 18.000 BTUS	1064 SPLI T	1065 01
1066	4	1067 CMT I	1068 ELGIN	1069 18.000 BTUS	1070 SPLI T	1071 01
1072	5	1073 CMT I	1074 SPRING ER	1075 22.000 BTUS	1076 SPLI T	1077 03
1078	6	1079 CMT I	1080 ELGIN	1081 24.000 BTUS	1082 SPLI T	1083 01
1084	7	1085 CMT I	1086 MIDEA	1087 24.000 BTUS	1088 SPLI T	1089 03
1090	8	1091 CMT I	1092 GREE	1093 24.000 BTUS	1094 SPLI T	1095 01
1096	9	1097 CMT I	1098 SAMSU NG	1099 24.000 BTUS	1100 SPLI T	1101 01
1102 0	1	1103 CMT I	1104 SPRING ER	1105 30.000 BTUS	1106 SPLI T	1107 01
1108 1	1	1109 CMT I	1110 CARRIE R	1111 36.000 BTUS	1112 SPLI T	1113 22
1114 2	1	1115 CMT I	1116 ELBRU S	1117 36.000 BTUS	1118 SPLI T	1119 05
1120 3	1	1121 CMT I	1122 ELGIN	1123 36.000 BTUS	1124 SPLI T	1125 02
1126 4	1	1127 CMT I	1128 ELBRU S	1129 60.000 BTUS	1130 SPLI T	1131 04
1132 5	1	1133 CMT I	1134 ELECT ROLUX	1135 60.000 BTUS	1136 SPLI T	1137 01
1138		1139 TOTAL				1140 59

COLÉGIO MILITAR TIRADENTES VI – PARQUE VITÓRIA

1141 TEM	I	1142 LOCALIZ AÇÃO	1143 MAR CA	1144 CAPACI DADE	1145 MO DELO	1146 QU ANT
1147	1	1148 CMT VI	1149 AGR ATTO	1150 12.000 BTUS	1151 SPLI T	1152 03



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
 Fls. _____
 Proc. 090.180/2022
 Rub. _____

1153	2	1154	CMT VI	1155	AGR ATTO	1156	18.000 BTUS	1157	SPLI T	1158	11
1159		1160	TOTAL							1161	14

2. Unidades Internas Ao QCG

ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR GONÇALVES DIAS - QCG - CALHAU

1162	I	1163	LOCALI ZAÇÃO	1164	MARCA	1165	CAPACI DADE	1166	MO DELO	1167	QU ANT
1168	1	1169	APMGD	1170	AGRAT TO	1171	9.000 BTUS	1172	SPLI T	1173	10
1174	2	1175	APMGD	1176	GREE	1177	9.000 BTUS	1178	SPLI T	1179	01
1180	3	1181	APMGD	1182	SPRING ER	1183	9.000 BTUS	1184	SPLI T	1185	07
1186	4	1187	APMGD	1188	AGRAT TO	1189	12.000 BTUS	1190	SPLI T	1191	02
1192	5	1193	APMGD	1194	SPRING ER	1195	12.000 BTUS	1196	SPLI T	1197	01
1198	6	1199	APMGD	1200	AGRAT TO	1201	18.000 BTUS	1202	SPLI T	1203	07
1204	7	1205	APMGD	1206	GREE	1207	18.000 BTUS	1208	SPLI T	1209	01
1210	8	1211	APMGD	1212	ELECTR OLUX	1213	18.000 BTUS	1214	SPLI T	1215	01
1216	9	1217	APMGD	1218	MIDEA	1219	22.000 BTUS	1220	SPLI T	1221	04
1222	1	1223	APMGD	1224	ELECTR OLUX	1225	36.000 BTUS	1226	SPLI T	1227	04
1228	1	1229	APMGD	1230	ELGIN	1231	36.000 BTUS	1232	SPLI T	1233	02
1234	1	1235	APMGD	1236	CARRIE R	1237	48.000 BTUS	1238	SPLI T	1239	01
1240	1	1241	APMGD	1242	ELBRU S	1243	48.000 BTUS	1244	SPLI T	1245	01
1246	1	1247	APMGD	1248	ELGIN	1249	48.000 BTUS	1250	SPLI T	1251	04
1252	1	1253	APMGD	1254	ELBRU S	1255	60.000 BTUS	1256	SPLI T	1257	02
1258		1259	TOTAL							1260	48

COMANDO DE MISSÕES ESPECIAIS- QCG - CALHAU

1261	IT EM	1262	LOCALIZ AÇÃO	1263	MAR CA	1264	CAPACI DADE	1265	MOD ELO	1266	QU ANT
1267	1	1268	CME	1269	AGR ATTO	1270	9.000 BTUS	1271	SPLI T	1272	02



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

1273	2	1274	CME	1275	AGR ATTO	1276	12.000 BTUS	1277	SPLI T	1278	01
1279		1280	TOTAL							1281	03

BATALHÃO DE POLICIAMENTO CHOQUE - QCG - CALHAU

1282	I	1283	LOCALI ZAÇÃO	1284	MARCA	1285	CAPAC IDADE	1286	MO DELO	1287	QU ANT
1288	1	1289	BPCHOQ UE	1290	ELECT ROLUX	1291	7.000 BTUS	1292	SPLI T	1293	01
1294	2	1295	BPCHOQ UE	1296	SPRING ER	1297	7.5000 BTUS	1298	SPLI T	1299	01
1300	3	1301	BPCHOQ UE	1302	AGRAT TO	1303	9.000 BTUS	1304	SPLI T	1305	01
1306	4	1307	BPCHOQ UE	1308	ELGIN	1309	9.000 BTUS	1310	SPLI T	1311	01
1312	5	1313	BPCHOQ UE	1314	GREE	1315	9.000 BTUS	1316	SPLI T	1317	01
1318	6	1319	BPCHOQ UE	1320	SPRING ER	1321	9.000 BTUS	1322	SPLI T	1323	02
1324	7	1325	BPCHOQ UE	1326	AGRAT TO	1327	12.000 BTUS	1328	SPLI T	1329	07
1330	8	1331	BPCHOQ UE	1332	ELGIN	1333	12.000 BTUS	1334	SPLI T	1335	02
1336	9	1337	BPCHOQ UE	1338	CONSU L	1339	12.000 BTUS	1340	SPLI T	1341	01
1342	10	1343	BPCHOQ UE	1344	MIDEA	1345	12.000 BTUS	1346	SPLI T	1347	01
1348	11	1349	BPCHOQ UE	1350	MIDEA	1351	18.000 BTUS	1352	SPLI T	1353	01
1354	12	1355	BPCHOQ UE	1356	SPRING ER MIDEA	1357	22.000 BTUS	1358	SPLI T	1359	01
1360	13	1361	BPCHOQ UE	1362	ELGIN	1363	58.000 BTUS	1364	SPLI T	1365	01
1366	14	1367	BPCHOQ UE	1368	ELBRU S	1369	58.000 BTUS	1370	SPLI T	1371	02
1372		1373	TOTAL							1374	23

1º REGIMENTO DE POLÍCIA MONTADA - QCG - CALHAU

1375	I	1376	LOCALIZ AÇÃO	1377	MAR CA	1378	CAPACI DADE	1379	MO DELO	1380	QU ANT
1381	1	1382	1º RPMONT	1383	MIDE A	1384	9.000 BTUS	1385	SPLI T	1386	01
1387	2	1388	1º RPMONT	1389	MIDE A	1390	12.000 BTUS	1391	SPLI T	1392	04
1393	3	1394	1º RPMONT	1395	AGR ATTO	1396	18.000 BTUS	1397	SPLI T	1398	05



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

1399	4	1400 1º RPMONT	1401 MIDE A	1402 48.000 BTUS	1403 SPLI T	1404 01
1405	5	1406 1º RPMONT	1407 ELBR US	1408 58.000 BTUS	1409 SPLI T	1410 01
1411		1412 TOTAL				1413 12

COMANDO DO POLICIAMENTO METROPOLITANO - QCG - CALHAU

1414 I TEM	1415 LOCALIZ AÇÃO	1416 MAR CA	1417 CAPACI DADE	1418 MO DELO	1419 QU ANT
1420 1	1421 CPM	1422 AGR ATTO	1423 12.000 BTUS	1424 SPLI T	1425 01
1426 2	1427 CPM	1428 AGR ATTO	1429 18.000 BTUS	1430 SPLI T	1431 01
1432 3	1433 CPM	1434 AGR ATTO	1435 21.000 BTUS	1436 SPLI T	1437 01
1438 4	1439 CPM	1440 AGR ATTO	1441 22.000 BTUS	1442 SPLI T	1443 01
1444 6	1445 CPM	1446 ELGI N	1447 48.000 BTUS	1448 SPLI T	1449 01
1450	1451 TOTAL				1452 05

DIRETORIA DE APOIO LOGISTICO - QCG - CALHAU

1453 I TEM	1454 LOCALI ZAÇÃO	1455 MARCA	1456 CAPAC IDADE	1457 MO DELO	1458 QU ANT
1459 1	1460 DAL	1461 AGRAT TO	1462 9.000 BTUS	1463 SPLI T	1464 03
1465 2	1466 DAL	1467 ELECT ROLUX	1468 9.000 BTUS	1469 SPLI T	1470 01
1471 3	1472 DAL	1473 AGRAT TO	1474 12.000 BTUS	1475 SPLI T	1476 08
1477 4	1478 DAL	1479 PHILCO	1480 12.000 BTUS	1481 SPLI T	1482 01
1483 5	1484 DAL	1485 AGRAT TO	1486 18.000 BTUS	1487 SPLI T	1488 04
1489 6	1490 DAL	1491 ELECT ROLUX	1492 18.000 BTUS	1493 SPLI T	1494 01
1495 7	1496 DAL	1497 SPRING ER	1498 22.000 BTUS	1499 SPLI T	1500 01
1501 8	1502 DAL	1503 ELGIN	1504 36.000 BTUS	1505 SPLI T	1506 01
1507 9	1508 DAL	1509 ELBRU S	1510 48.000 BTUS	1511 SPLI T	1512 01
1513 1 0	1514 DAL	1515 ELGIN	1516 48.000 BTUS	1517 SPLI T	1518 01
1519 1 1	1520 DAL	1521 ELBRU S	1522 60.000 BTUS	1523 SPLI T	1524 01



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

1525	1	1526	DAL	1527	ELGIN	1528	60.000	1529	SPLI	1530	03
2						BTUS		T			
1531		1532	TOTAL							1533	26

BANDA DE MÚSICA DA PMMA - QCG - CALHAU

1534	I	1535	LOCALI	1536	MARCA	1537	CAPAC	1538	MO	1539	QU
TEM		ZAÇÃO				IDADE		DELO		ANT	
1540	1	1541	AJG	1542	ELBRU	1543	60.000	1544	SPLI	1545	02
				S		BTUS		T			
1546	2	1547	AJG	1548	ELECT	1549	30.000	1550	SPLI	1551	01
				ROLUX		BTUS		T			
1552		1553	TOTAL							1554	03

DIRETORIA DE GESTÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - QCG - CALHAU

1555	I	1556	LOCALI	1557	MARCA	1558	CAPAC	1559	MO	1560	QU
TEM		ZAÇÃO				IDADE		DELO		ANT	
1561	1	1562	DGTI	1563	GREE	1564	13.000	1565	SPLI	1566	03
						BTUS		T			
1567	2	1568	DGTI	1569	AGRAT	1570	12.000	1571	SPLI	1572	01
				TO		BTUS		T			
1573	3	1574	DGTI	1575	ELECT	1576	12.000	1577	SPLI	1578	02
				ROLUX		BTUS		T			
1579	4	1580	DGTI	1581	AGRAT	1582	18.000	1583	SPLI	1584	01
				TO		BTUS		T			
1585	5	1586	DGTI	1587	MIDEA	1588	22.000	1589	SPLI	1590	01
						BTUS		T			
1591	6	1592	DGTI	1593	ELGIN	1594	36.000	1595	SPLI	1596	01
						BTUS		T			
1597		1598	TOTAL							1599	09

QUARTEL DO COMANDO GERAL - PAVILHÃO DOS REFEITÓRIOS, DIAE, AUDITÓRIO E OUTROS - QCG - CALHAU

1600	I	1601	LOCALI	1602	MARCA	1603	CAPAC	1604	MO	1605	QU
TEM		ZAÇÃO				IDADE		DELO		ANT	
1606	1	1607	QCG	1608	AGRATT	1609	9.000	1610	SPL	1611	05
				O		BTUS		IT			
1612	2	1613	QCG	1614	ELECTRO	1615	9.000	1616	SPL	1617	01
				LUX		BTUS		IT			
1618	3	1619	QCG	1620	SPRINGE	1621	9.000	1622	SPL	1623	02
				R		BTUS		IT			
1624	4	1625	QCG	1626	AGRATT	1627	12.000	1628	SPL	1629	04
				O		BTUS		IT			



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

1630	5	1631	QCG	1632	AGRATT O	1633	18.000 BTUS	1634	SPL IT	1635	05
1636	6	1637	QCG	1638	AGRATT O	1639	22.000 BTUS	1640	SPL IT	1641	02
1642	7	1643	QCG	1644	MIDEA/SP RINGER	1645	22.000 BTUS	1646	SPL IT	1647	06
1648	8	1649	QCG	1650	ELGIN	1651	36.000 BTUS	1652	SPL IT	1653	01
1654	9	1655	QCG	1656	ELECTRO LUX	1657	36.000 BTUS	1658	SPL IT	1659	01
1660 0	1	1661	QCG	1662	ELBRUS	1663	58.000 BTUS	1664	SPL IT	1665	05
1666 1	1	1667	QCG	1668	ELGIN	1669	60.000 BTUS	1670	SPL IT	1671	04
1672		1673	TOTAL							1674	36

QUARTEL DO COMANDO GERAL - PAVILHÃO INFERIOR E SUPERIOR- QCG - CALHAU

1675	I	1676	LOCALI ZAÇÃO	1677	MARCA	1678	CAPAC IDADE	1679	MO DELO	1680	QU ANT
1681	1	1682	QCG	1683	ELECT ROLUX	1684	12.000 BTUS	1685	SPLI T	1686	01
1687	2	1688	QCG	1689	SPRING ER	1690	12.000 BTUS	1691	SPLI T	1692	05
1693	3	1694	QCG	1695	AGRAT TO	1696	12.000 BTUS	1697	SPLI T	1698	03
1699	4	1700	QCG	1701	ELBRU S	1702	18.000 BTUS	1703	SPLI T	1704	01
1705	5	1706	QCG	1707	AGRAT TO	1708	18.000 BTUS	1709	SPLI T	1710	11
1711	6	1712	QCG	1713	SPRING ER	1714	18.000 BTUS	1715	SPLI T	1716	03
1717	7	1718	QCG	1719	AGRAT TO	1720	20.000 BTUS	1721	SPLI T	1722	01
1723	8	1724	QCG	1725	ELGIN	1726	22.000 BTUS	1727	SPLI T	1728	01
1729	9	1730	QCG	1731	SPRING ER	1732	22.000 BTUS	1733	SPLI T	1734	03
1735 0	1	1736	QCG	1737	AGRAT TO	1738	22.000 BTUS	1739	SPLI T	1740	05
1741 1	1	1742	QCG	1743	ELBRU S	1744	24.000 BTUS	1745	SPLI T	1746	02
1747 2	1	1748	QCG	1749	ELBRU S	1750	30.000 BTUS	1751	SPLI T	1752	03
1753 3	1	1754	QCG	1755	AGRAT TO	1756	30.000 BTUS	1757	SPLI T	1758	02



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

1759 4	1	1760 QCG	1761 SPRING ER	1762 30.000 BTUS	1763 SPLI T	1764 01
1765 5	1	1766 QCG	1767 AGRAT TO	1768 36.000 BTUS	1769 SPLI T	1770 01
1771 6	1	1772 QCG	1773 ELBRU S	1774 48.000 BTUS	1775 SPLI T	1776 01
1777 7	1	1778 QCG	1779 ELBRU S	1780 58.000 BTUS	1781 SPLI T	1782 01
1783		1784 TOTAL				1785 4 5

COMPANHIA DO COMANDO GERAL - CCG - QCG - CALHAU

1786 TEM	I	1787 LOCALIZ AÇÃO	1788 MAR CA	1789 CAPACI DADE	1790 MO DELO	1791 QU ANT
1792	1	1793 QCG	1794 SPRI NGER	1795 7.000 BTUS	1796 SPLI T	1797 01
1798	2	1799 QCG	1800 SPRI NGER	1801 12.000 BTUS	1802 SPLI T	1803 01
1804	3	1805 QCG	1806 AGR ATTO	1807 18.000 BTUS	1808 SPLI T	1809 01
1810	4	1811 QCG	1812 ELBR US	1813 58.000 BTUS	1814 SPLI T	1815 01
1816		1817 TOTAL				1818 04

PELOTÃO DE OBRAS - QCG - CALHAU

1819 TEM	I	1820 LOCALIZ AÇÃO	1821 MAR CA	1822 CAPACI DADE	1823 MO DELO	1824 QU ANT
1825	1	1826 QCG	1827 AGR ATTO	1828 9.000 BTUS	1829 SPLI T	1830 01
1831	2	1832 QCG	1833 AGR ATTO	1834 12.000 BTUS	1835 SPLI T	1836 01
1837		1838 TOTAL				1839 02

GINÁSIO DE ESPORTES DO - QCG

1840 TEM	I	1841 LOCALI ZAÇÃO	1842 MARCA	1843 CAPACI DADE	1844 MO DELO	1845 QU ANT
1846	1	1847 GINÁSIO	1848 AGRAT TO	1849 12.000 BTUS	1850 SPLI T	1851 01
1852	2	1853 GINÁSIO	1854 ELECTR OLUX	1855 36.000 BTUS	1856 SPLI T	1857 01
1858	3	1859 GINÁSIO	1860 ELBRU S	1861 48.000 BTUS	1862 SPLI T	1863 01
1864		1865 TOTAL				1866 03

DIRETORIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL - QCG



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

1867	I	1868	LOCALI	1869	MARCA	1870	CAPACI	1871	MO	1872	QU
TEM		ZAÇÃO				DADE		DELO		ANT	
1873	1	1874	DSPS	1875	SPRING	1876	9.000	1877	SPLI	1878	01
				ER		BTUS		T			
1879	2	1880	DSPS	1881	ELECTR	1882	9.000	1883	SPLI	1884	03
				OLUX		BTUS		T			
1885	3	1886	DSPS	1887	AGRAT	1888	9.000	1889	SPLI	1890	06
				TO		BTUS		T			
1891	4	1892	DSPS	1893	PHILCO	1894	12.000	1895	SPLI	1896	01
						BTUS		T			
1897	5	1898	DSPS	1899	COMFE	1900	12.000	1901	SPLI	1902	01
				E		BTUS		T			
1903	6	1904	DSPS	1905	GREE	1906	12.000	1907	SPLI	1908	03
						BTUS		T			
1909	7	1910	DSPS	1911	ELGIN	1912	12.000	1913	SPLI	1914	04
						BTUS		T			
1915	8	1916	DSPS	1917	ELBRU	1918	12.000	1919	SPLI	1920	01
				S		BTUS		T			
1921	9	1922	DSPS	1923	ELECTR	1924	12.000	1925	SPLI	1926	01
				OLUX		BTUS		T			
1927	1	1928	DSPS	1929	AGRAT	1930	12.000	1931	SPLI	1932	08
0				TO		BTUS		T			
1933	1	1934	DSPS	1935	AGRAT	1936	18.000	1937	SPLI	1938	04
1				TO		BTUS		T			
1939	1	1940	DSPS	1941	MIDEA	1942	22.000	1943	SPLI	1944	02
2						BTUS		T			
1945	1	1946	DSPS	1947	CARRIE	1948	48.000	1949	SPLI	1950	01
3				R		BTUS		T			
1951	1	1952	DSPS	1953	ELBRU	1954	58.000	1955	SPLI	1956	01
4				S		BTUS		T			
1957	1	1958	DSPS	1959	ELBRU	1960	60.000	1961	SPLI	1962	02
5				S		BTUS		T			
1963		1964	TOTAL							1965	39



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ref.: Termo de Referência: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de condicionadores de ar para as Unidades da Polícia Militar do Maranhão sediadas da Grande Ilha.”

MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, de CNPJ n.º _____, sediada na _____ (ENDEREÇO COMPLETO), representada pelo seus responsáveis técnicos o Engenheiro Mecânico _____, sob o n.º de inscrição no CREA _____, e o Engenheiro Eletricista _____, sob o n.º de inscrição no CREA _____, onde vistoriou-se e tomou-se conhecimento das características e estado de funcionamento dos aparelhos condicionadores de ar e equipamentos refrigerados da Polícia Militar do Maranhão.

O presente instrumento impossibilita a admissão de declarações posteriores de desconhecimento de fatos, sejam estes no todo em parte, que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços.

São Luís, xx de xxxx de 2022.

Assinaturas:

(NOME COMPLETO)
COMPLETO) (Nº DA CARTEIRA DO CREA)
CARTEIRA DO CREA)
Engenheiro Mecânico

(NOME
(Nº DA
Engenheiro Eletricista

VISTO - SERVIDOR DA PMMA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

ANEXO V – MODELO DE RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Ref.: Termo de Referência: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de condicionadores de ar para as Unidades da Polícia Militar do Maranhão sediadas nos municípios da Grande Ilha.”

MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA													
Contratada:									Data do Serviço ____/____/____ Manutenção Preventiva				
Contrato:													
Responsável técnico													
Mês de Referência:													
Equipamentos						Situação		Subst. peça		Peças utilizadas			
Equipamento	Modelo	Capacidade	Marca	Setor	Tombo	Boa	Ruim	sim	Não				
1													
2													
3													
4													
5													
6													
7													
8													
9													
10													
CHECKLIST (LEGENDA R - REALIZADO / NR - NÃO REALIZADO / NA - NÃO SE APLICA)													
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERÍODO	EQUIPAMENTOS										
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
1	Limpeza dos painéis e filtros de ar e condicionador	BIMESTRALMENTE											
2	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja, exceto quando ela estiver totalmente deteriorada com ferrugem pela ação das intempéries como salinidade, umidade, tempo de uso, que se agrava quando instalados próximos ao mar (MARÉ), neste caso proceder com a expedição de laudo ou parecer recomendando providências para contratante;	BIMESTRALMENTE											
3	Verificar o estado de conservação do isolamento termoacústico (se está preservado e não contém bolor), substituindo caso necessário, se houver previsão de peças	BIMESTRALMENTE											
4	Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete	BIMESTRALMENTE											
5	Limpar o gabinete do condicionador	BIMESTRALMENTE											
6	Verificar e eliminar as frestas dos filtros	BIMESTRALMENTE											
7	Limpar o elemento filtrante	BIMESTRALMENTE											
8	Verificação de danos na pintura	BIMESTRALMENTE											
9	Limpeza dos ventiladores (axial e centrifuga)	BIMESTRALMENTE											
10	Verificação de ruídos e vibrações anormais e corrigi-los se necessário	BIMESTRALMENTE											
11	Verificação conexões de alimentação elétrica	BIMESTRALMENTE											
12	Medir amperagem, tensão e temperatura de saída da serpentina da unidade evaporadora	BIMESTRALMENTE											



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

47	Eliminar focos de ferrugem com tinta anticorrosiva	SEMENTRALMENTE											
48	Montagens e teste geral de funcionamento	SEMENTRALMENTE											
PENDÊNCIAS (EM CASO DE ANORMALIDADES UTILIZE AS LINHAS ABAIXO)													
Assinatura Responsável Técnico							Assinatura Fiscal do Contrato / outro servidor						



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

ANEXO VI – MODELO DE RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

Ref.: Termo de Referência: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de condicionadores de ar para as Unidades da Polícia Militar do Maranhão sediadas nos municípios da Grande Ilha.”

MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO - MANUTENÇÃO CORRETIVA				
Contratada:			Data do Serviço ____/____/____ Manutenção Preventiva	
Contrato:				
Responsável técnico				
Mês de Referência:				
Equipamento				
Modelo	Capacidade	Marca	Setor	Tombo
DESCRIÇÃO DA FALHA APRESENTADA:				
AÇÃO CORRETIVA:				
PEÇAS TROCADAS:				
OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:				
Assinatura Responsável Técnico			Assinatura Fiscal do Contrato	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA Fls. _____ Proc. 090.180/2022 Rub. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 – CSL/PMMA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... / 2022 – CSL/PMMA

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

☐

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Luís (MA), ----- de ----- de 2022.

.....

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 – CSL/PMMA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PESSOA NATURAL

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº / 2022 – CSL/PMMA

....., portador da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do
art. 27 da Lei n.º 8. 666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

☐

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Luís (MA), ----- de ----- de 2022.

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 – CSL/PMMA

ANEXO IX

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº / 2022 – CSL/PMMA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO MESMO.

DECLARAÇÃO

_____ (razão social da firma)
_____(CNPJ) Nº _____, sediada _____(endereço completo), DECLARA que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do Edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2022 – CSL/PMMA**, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

São Luís-MA, de de 2022.

.....
(Representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 – CSL/PMMA

ANEXO X

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0. /2022 – CSL/PMMA

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO
TRABALHO**

A empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, de _____ de 2022

Assinatura do responsável legal da licitante



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 – CSL/PMMA

ANEXO XI

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0../2022 – CSL/PMMA

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A Empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **D E C L A R A**, sob as penas da lei Federal nº 8.666/93, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0../2022-CSL/PMMA**.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, de de 2022.

Assinatura do responsável legal da licitante



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 – CSL/PMMA

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º /2022 – PMMA

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A
PMMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO, COMO CONTRATANTE, O
ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO –
PMMA E, DO OUTRO, COMO
CONTRATADA, A EMPRESA:**

O Governo do Estado do Maranhão, através da **Polícia Militar do Maranhão - PMMA**, sediada na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n - Calhau, CNPJ nº 06.650.139/0001-67, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Comandante Geral, **Coronel QOPM**,....., brasileiro, casado, RG. nº-PMMA, CPF nº, do outro lado como **CONTRATADA** a empresa:, sediada na C.N.P.J. nº, Inscrição Estadual nº, neste ato representada pelo Sr., RG nº, CPF nº, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços para a PMMA, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do **Ordenador de Despesas da PMMA**, em decorrência do **Processo Administrativo nº 090.180/2022-PMMA**, que originou o **Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2022 –CSL/PMMA** e seus respectivos Anexos e da Proposta de Preços que a este integram, independentemente de transcrição e se regerá em conformidade com o disposto na da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto: Federal nº 3.555/2000, Decreto Estadual nº 36.184/2020, Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições abaixo

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado do tipo “split” e de “janela”, com o fornecimento de mão de obra e peças de reposição - quando houver necessidade - instalados



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

nas Unidades da Polícia Militar do Maranhão, da Região da Grande Ilha, nos municípios da Região da Grande Ilha (São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa), a ser executado integralmente na quantidade e especificações constantes dos **Anexos I II e III** do Edital e nos termos da proposta de preços adjudicada em apenso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As especificações dos serviços a serem contratados estão descritas no Edital e no Termo de Referência, obedecendo o detalhamento descritivo e quantitativo elencados nos anexos Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Ord	Descrição	Código Siga	Und.	Quat.
01	Serviço de Manutenção corretiva/ preventiva de ar condicionados CO m reposição ou não de peças	0039047	Svç	1.Svç

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

O Objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum, conforme definido no parágrafo único, do Art. 1º, da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, tendo como base especificações usuais de mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 18:00h, nos locais indicados pelo Fiscal do Contrato, com emprego de pessoal, equipamentos e materiais suficientes. Devendo-se considerar que, como forma de não comprometer as atividades dos setores onde serão executados os serviços, estes poderão ser realizados nos fins de semana e feriados, nas situações em que se fizer necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As manutenções dos aparelhos de ar, dar-se-ão em conformidade com a ordem de serviço fornecida pelo fiscal do contrato, onde constarão o quantitativo, marca, nº patrimonial, a capacidade de BTUS/h, bem como localizações e endereços dos prédios nos quais os serviços serão executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A realização dos serviços dar-se-á, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a partir aprovação do orçamento pelo Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as ferramentas e equipamentos para a manutenção dos



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

aparelhos de ar-condicionado, necessários para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser providenciados e fornecidos aos técnicos pela Contratada, não recaindo sobre a Contratante nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste ou dano parcial ou total destes materiais.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá à Contratada selecionar e preparar uma equipe de profissionais com especialização e quantidade para prestar de forma satisfatória os serviços a serem contratados no Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução dos serviços será realizada em conformidade com as especificações aprovadas pela Polícia Militar do Maranhão, constantes no Termo de Referência no Anexo I.

PARÁGRAFO SEXTO - Para qualquer execução de serviços em horário diferente do estipulado, deverá a Contratada solicitar à Contratante autorização, mediante pedido escrito dirigido ao Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, com os seguintes dados: data(s), horário(s), local(is), serviço(s), nome(s) do(s) profissional(is) designado(s), identificação dos setores a serem abertos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - Os serviços a serem executados, objetos do presente termo, deverão obedecer rigorosamente, entre outras:

- a) Às especificações constantes deste Termo de Referência e seus Anexos;
- b) Às normas da ABNT pertinentes ao objeto licitado;
- c) Às disposições legais da União e dos respectivos Governos Estaduais e Municipais;
- d) Às prescrições e recomendações de fabricantes dos produtos utilizados na realização dos serviços;
- e) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

PARÁGRAFO NONO - A manutenção em equipamentos de condicionamento de ar (com reposição e instalação de peças), instalados nas unidades policiais sediadas na Região da Grande Ilha, nos prédios da Polícia Militar do Maranhão, dar-se-á em conformidade com a ordem de serviço fornecida, previamente informada à empresa Contratada pelo Fiscal do Contrato. Nesta, constarão o quantitativo, marca, nº patrimonial, a capacidade de BTU/h, bem como localizações/endereços dos prédios nos quais os serviços serão executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Sempre que realizar serviços de manutenção, a empresa contratada deverá obedecer aos procedimentos descritos neste termo, e ainda, quando na solicitação do relatório de serviços executados, neste deverá constar:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

- a) Data, hora de início e término dos serviços;
- b) Condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar a execução dos serviços de manutenção.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A Contratada fornecerá os uniformes necessários, com logotipo ou nome da empresa e crachá de identificação, com fotografia recente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada garantirá que a execução dos serviços esteja exatamente de acordo com as especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar, às suas expensas, nos endereços indicados neste termo, a substituição de qualquer parte do fornecimento, desde que:

- a) Não atenda as especificações exigidas neste termo;
- b) Seja recusado pelos serviços de inspeção ou recebimento da PMMA;
- c) Apresente vícios de qualidade dentro do período de garantia, nos termos estipulados pelo fabricante e na legislação nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de não serem tomadas providências no prazo máximo de 10 (dez) dias da solicitação para substituição, mencionada nesta cláusula, a contratante poderá adotar as medidas que julgar necessária, por conta e risco da contratada, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de devolução do material por estar em desacordo com a requisição de fornecimento, todas as despesas correrão por conta da contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - Garantia da licitante sobre o objeto cotado, contra vícios de fabricação, aparentes ou redibitórios dos componentes e de montagem, a contar da data de recebimento do objeto pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado pela PMMA, não podendo esta garantia ser inferior a 90 (noventa) dias para os materiais e serviços, se não houver previsão de garantia superior.

PARÁGRAFO QUINTO - Estão inclusos nos preços propostos todos os custos, impostos (IPI, ICMS, PIS, COFINS, IR, CSLL) e todos os demais custos diretos e indiretos, fretes, seguros e demais despesas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

A contratada executará os serviços em locais e horários contidos na solicitação do Fiscal do Contrato, devendo os serviços serem executados sem quaisquer danos para a contratante e dentro da correspondente técnica requerida para o caso, ficando a contratante desobrigada



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: csipmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

de qualquer responsabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Polícia Militar do Maranhão só fará o recebimento definitivo dos serviços, após análise efetuada pelo Fiscal do Contrato, caso algum item seja rejeitado, a contratada se obriga a realizar as correções necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

Os serviços deverão ser executados conforme especificações e quantidades contratadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas úteis após a aprovação do orçamento pelo Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada apresentará juntamente com o relatório de execução dos serviços, a nota fiscal para análise e aprovação de servidor designado como Fiscal do Contrato, encarregado pelo acompanhamento, fiscalização e cumprimento dos termos do contrato firmado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

A execução dos serviços será realizada em todas as Unidades que compõem a estrutura da Polícia Militar do Maranhão dos municípios que compõem a região metropolitana, nos seus respectivos endereços consignados neste termo, no Anexo III.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços não aprovados pela PMMA, serão corrigidos pela contratada, sem ônus adicionais para a contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a realização de cada serviço, o Fiscal do Contrato deverá realizar a vistoria nos equipamentos para confirmar o seu perfeito funcionamento e na impossibilidade deste, esta confirmação poderá ser realizada pelo chefe do setor onde a máquina mantida se encontra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

A contratada designará um Fiscal de Contrato, servidor do Pelotão de Obras da PMMA, o qual promoverá o acompanhamento da prestação dos serviços e fiscalização do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O planejamento e acompanhamento dos serviços, pela contratada, compreendem observadas às disposições, em especial, as previstas no artigo 6º, da portaria 3.523/98, do Ministério da Saúde, que prevê o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), observância da NBR 13.971/97, NBR 16.401-1 Instalação de Ar-condicionado e demais pertinentes;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso necessário, a empresa deverá proceder a elaboração de estudos de viabilidade técnico – economia de possíveis modificações não estruturais das



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

instalações existentes; emissão de relatórios (quando solicitado pelo fiscal) sobre condições das instalações elétricas dos equipamentos instalados, bem como relativamente ao consumo de energia elétrica, gasto com os equipamentos de refrigeração por localidade e/ou por aparelho, quando solicitado expressamente pelo Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Designar o servidor como Fiscal de Contrato para solicitar, acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Exigir a correção dos serviços solicitados quando estes não forem executados como o previsto neste termo, no caso das manutenções preventivas, ou quando persistir os vícios (defeitos) presentes antes da manutenção requerida;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Efetuar o pagamento até o 30º dia, após a apresentação da nota fiscal;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Notificar a contratada por escrito sobre quaisquer alterações verificadas sobre a prestação dos serviços e que for do interesse da Contratante;

PARÁGRAFO QUARTO - Documentar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, através do Fiscal do Contrato;

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer à contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações solicitadas para o desempenho dos serviços contratados;

PARÁGRAFO SEXTO - Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência;

PARÁGRAFO SÉTIMA - Não permitir o manuseio de equipamento para constatação de defeito no sistema de climatização, por pessoas que não sejam os técnicos da contratada;

PARÁGRAFO OITAVA - Rejeitar qualquer prestação de serviço executada equivocadamente ou em desacordo com este Termo de Referência, Edital e Contrato; e

PARÁGRAFO NONA - Solicitar à Contratada, sempre que necessário, a adoção de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Apresentar documentações fiscais e trabalhistas necessárias para a assinatura do Contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, nas qualidades exigidas, realizando a prestação dos serviços em conformidade com a proposta apresentada e de acordo com as orientações do setor de controle e fiscalização, observando sempre os critérios de qualidade, nos termos da legislação vigente;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fornecer os materiais em quantidade e qualidade necessárias ao perfeito andamento dos serviços, observando conduta adequada na utilização de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios objetivando a correta execução dos serviços contratados;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Implantar de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências, objeto dos serviços;

PARÁGRAFO QUARTO - Nomear encarregado responsável pelo acompanhamento dos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos e permanecendo no local em tempo integral, fiscalizando e ministrando orientações necessárias aos executores dos serviços. Tal encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao fiscal responsável pelo acompanhamento dos serviços e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

PARÁGRAFO QUINTO - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

PARÁGRAFO SEXTO - Utilizar os meios de transporte próprios para deslocamento de pessoal, materiais e equipamentos necessários à execução do contrato;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Apresentar a nota fiscal para análise e ateste do servidor designado como Fiscal do Contrato;

PARÁGRAFO OITAVO - Os empregados em serviço, possuirão vínculo empregatício



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

exclusivamente com a contratada, sendo esta responsável pelos pagamentos devidos aos funcionários e seus fornecedores, além do recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, assim como a contratada tem a obrigação de prestar assistência em caso de acidentes com seus empregados, quando em serviço, nos termos do artigo 29 se seguintes do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784, de 20 de novembro de 1987.

PARÁGRAFO NONO - Tomar providências imediatas para sanar problemas que comprometam a execução do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerente ao objeto da contratação;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, de qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar a prestação dos serviços, bem como casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando-os portando atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas Carteiras de Trabalho;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo quaisquer empregados que não corresponderem à confiança ou perturbarem a ação da fiscalização, bem como os considerados com conduta inconveniente pela Administração, retirando-os no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, sendo vedado o retorno deles às dependências da contratante, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e munidos dos Equipamentos e Proteção Individual – EPI's;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, não interrompendo a execução dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Atender de imediato às solicitações quanto a substituição da mão de obra qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Instruir aos seus prepostos quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, sempre respeitando os princípios do contradito e da ampla defesa;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Providenciar a substituição imediata dos empregados em caso de férias, licença ou afastamentos por quaisquer motivos, fazendo a devida comunicação ao representante da Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início do afastamento;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - A contratada ficará obrigada a repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer objetos comprovadamente danificados ou extraviados por seus empregados;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Os empregados em serviço possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a Contratada, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas obrigações sociais, não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual ela renunciará expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Pública;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Obriga-se a contratada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da licitação e no Contrato dela decorrente;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Apresentar, sempre atualizada, a Certidão de Licença de Operação fornecida pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA e



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

Secretaria Estadual de Meio Municipal, comprovando que a empresa está apta a desenvolver os serviços que lhe são atribuídos, uma vez que envolve o manuseio de produtos poluentes, gás CFC descritos no protocolo de Montreal, resolução Conama de nº 267 de 14/09 /2000 e nº 340 de 25/09/2003;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - Adotar junto à rede de fornecedores, programas de conscientização ambiental e certificar-se de que tais estabelecimentos cumprem a legislação vigente em relação aos serviços por eles prestados, tais como: descartar o material utilizado ou substituído (recipientes de plástico vazios, etc), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com o acondicionamento dos materiais tóxicos e poluentes, de modo a evitar a poluição e a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente e acúmulo de lixo que venha possibilitar a proliferação de insetos transmissores de doenças (dengue, malária, dentre outras); e

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO - Apresentar documentações Jurídicas, Econômica, fiscais e Trabalhistas necessárias para a assinatura do Contrato e mantê-las durante a vigência do contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO - Manter atualizada, sempre em local visível no ambiente onde estão instalados os condicionadores de ar, ficha contendo informações sobre as manutenções executadas e agendadas para cada máquina, histórico de peças substituídas etc.;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO - Realizar visita de vistoria dos locais onde serão prestados os serviços, relacionados no **Anexo III**, expressamente firmada pelos Responsáveis Técnicos empresa e também assinada por responsável administrativo, de caráter obrigatório e desclassificatório, conforme modelo do **Anexo IV**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente Contrato é de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXX e XXXXX, XXXX e XXX)** a ser efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, pela execução dos serviços discriminados neste Termo de Referência, de acordo com os serviços efetivamente realizados e atestados, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do ateste da Nota Fiscal, apresentada pela CONTRATADA, a qual deverá ser devidamente atestada, assinada e datada pelo FISCAL DO CONTRATO; A Nota Fiscal de serviços deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades, com preço unitário e preço total, em nome



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

da Polícia Militar do Maranhão

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades, com preço unitário e preço total, em nome da Polícia Militar do Maranhão com o endereço do local de entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** sob n.º XXX-X, Agência nº XXX-X, Banco XXXXXX.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$= \frac{I(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento. $EM = VP \times N \times I$, onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

$I = (TX/100)/365$ = Índice de atualização financeira = $[(6/100)/365] = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento)

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratante não pagará multa por atraso nos fornecimentos cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS REAJUSTES

O contrato não poderá ser reajustado durante a periodicidade anual. Havendo prorrogação, os preços dos serviços poderão ser reajustados de acordo com o IPCA (Índice Nacional de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

Preços ao Consumidor Amplo).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os reajustes serão precedidos de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A omissão da contratada quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preços com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário do contrato, arcando está, portanto, por sua própria inércia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA HABILITAÇÃO

A contratada terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no inciso XIII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e ao prazo de garantia dos serviços prestado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato poderá ser prorrogado, mediante aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados, de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- e) Prestação regular dos serviços;
- f) Manutenção do interesse pela Administração na contratação;
- g) Manutenção da vantagem econômica do valor do contrato para a Administração; e
- h) Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além das multas aludidas no item anterior, a contratante, poderá aplicar as seguintes sanções à contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, por igual prazo.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela contratante, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - A contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Termo.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO - Se a contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos termos do Art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONSULTA CADASTRO ESTADUAL DE INADIMPLENTES - CEI

A realização de pagamento e dos eventuais adiantamentos do Contrato feitos em favor da Contratada ficam condicionados à consulta prévia pela Contratante ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, para verificação da situação da Contratada em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante o que determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a Contratante não realizará o pagamento e/ou adiantamentos, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado do tipo “split” e de “janela”, com o fornecimento de mão de obra e peças de reposição – quando houver necessidade – instalados nas unidades da Polícia Militar do Maranhão, da Região da Grande Ilha, nos municípios da Região da Grande Ilha (São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa) com custos estimados em **R\$** _____ devem ser custeadas conforme dotação orçamentária a seguir:

EXERCÍCIO: 2022

UNIDADE GESTORA: 190.110

FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA – 0577 – MAIS SEGURANÇA

AÇÃO – 4450 – GESTÃO DO PROGRAMA

SUBAÇÃO – 011849 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

REGIÃO – 0032 – NA REGIÃO DA ILHA DO MARANHÃO

PLANO INTERNO – ADMGESTPMMA

FONTE – 101 – RECURSOS ORDINÁRIOS - TESOURO

NATUREZA DA DESPESA – 3390-39

EXERCÍCIO: 2023

UNIDADE GESTORA: 190.110

FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA – 0577 – MAIS SEGURANÇA

AÇÃO – 4450 – GESTÃO DO PROGRAMA

SUBAÇÃO – 011849 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

REGIÃO – 0032 – NA REGIÃO DA ILHA DO MARANHÃO

PLANO INTERNO – ADMGESTPMMA

FONTE – 101 – RECURSOS ORDINÁRIOS - TESOURO

NATUREZA DA DESPESA – 3390-39

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar no Diário Oficial do Estado do Maranhão, o extrato do presente Contrato, às suas expensas, no prazo e condições estabelecidas no art. 61 parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá adotar, como prática de sustentabilidade na execução dos serviços a previsão da destinação ambiental adequada dos materiais usados ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008, bem como:

- a) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

PARÁGRAFO ÚNICO - Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva para reciclagem, quando couber, em observância ao Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que institui a política nacional dos resíduos sólidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do objeto deste Contrato deverá ser a de execução indireta, mediante empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta Cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 090.180/2022
Rub. _____

para um só efeito, perante 02 (Duas) testemunhas que a tudo assistiram para maior validade jurídica.

São Luís (MA), de de 2022.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____

TESTEMUNHAS: _____